



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 14 de junho de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.324

76 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	33
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
EMPRESAS PÚBLICAS	43
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	43
MUNICIPALIDADE	43
DIVERSOS	75

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.087, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004346-8/2018 ;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GILVAN SOARES OLIVEIRA, do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 9167587-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.088, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004998-3/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HELEN RALINE SARAIVA CARVALHO, do cargo de Apoio Administrativo Nível II 20h – Classe I, matrícula nº 9483110-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.089 , DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0003482-8/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HELENA PALADINO DO NAS-

CIMENTO, do cargo de Professor P2 30H – Classe II, matrícula nº 9379452-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.090 , DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004101-6/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCONDES DE SOUZA MORAES, do cargo de Professor P2 30H – Classe I, matrícula nº 313637-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.091 , DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0009534-3/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROBERTA SEKITA MELO, do cargo de Psicólogo, matrícula nº 9305041-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.092, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0007095-3/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora TAIRINE DE ALMEIDA BRAZ, do cargo de Apoio Administrativo Nível II 30h – Classe I, matrícula nº 948302-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.093, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0005284-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA COSTA SILVA, do cargo de Apoio Administrativo Nível II 30h – Classe IV, matrícula nº 9444025-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de março de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.094, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Analista da Procuradoria Geral do Estado - PGE, ocupado pelo servidor MARCELO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 9353712-1 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.096, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede ao Coronel de Infantaria, Wellington Valone Barbosa, Comandante do Comando de Fronteira Acre – 4º Batalhão de Infantaria de Selva – Batalhão Plácido de Castro, a insígnia no Grau Grande Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Coronel de Infantaria, WELLINGTON VALONE BARBOSA, Comandante do Comando de Fronteira Acre – 4º Batalhão

de Infantaria de Selva – Batalhão Plácido de Castro, a insígnia no Grau Grande Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira
Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.097, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Dilza Terezinha Ambrós Ribeiro, Médica, Membro Efetivo do Conselho Federal de Medicina – CFM e Coordenadora da Comissão de Integração de Médicos de Fronteira do CFM, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DILZA TEREZINHA AMBRÓS RIBEIRO, Médica, Membro Efetivo do Conselho Federal de Medicina – CFM e Coordenadora da Comissão de Integração de Médicos de Fronteira do CFM, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira
Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.098, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Ana Maria Leite, Educadora, Fundadora e Diretora da Escola Primeiro Passo, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANA MARIA LEITE, Educadora, Fundadora e Diretora da Escola Primeiro Passo, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira
Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.099, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede Evaldo dos Santos Viana, Professor e Secretário Adjunto de Educação, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a EVALDO DOS SANTOS VIANA, Professor e Secretário Adjunto de Educação, a insígnia no Grau Oficial do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.100, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Maria Edna Rodrigues da Costa, Médica-Veterinária e Coordenadora da Cadeia Produtiva do Mel na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA EDNA RODRIGUES DA COSTA, Médica-Veterinária e Coordenadora da Cadeia Produtiva do Mel na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.101, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Maria Augusta Bezerra Rosas Verçosa, Professora e Coordenadora Estadual do Programa “Quero Ler”, na Secretaria de Estado de Educação, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA AUGUSTA BEZERRA ROSAS VERÇOSA, Professora e Coordenadora Estadual do Programa “Quero Ler”, na Secretaria de Estado de Educação, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.102, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Claudenice Nunes dos Santos, Coordenadora Geral do Centro de Estudos de Línguas – CEL, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CLAUDENICE NUNES DOS SANTOS, Coordenadora Geral do Centro de Estudos de Línguas – CEL, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.103, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Cid Ricardo Oliveira de Sousa, Médico Anestesiista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CID RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA, Médico Anestesiista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.104, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Márcia Odília Marcial de Vasconcelos, Médica Anestesiista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MÁRCIA ODÍLIA MARCIAL DE VASCONCELOS, Médica Anestesiista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.105, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Monicely Rodrigues Sales, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MONICELY RODRIGUES SALES, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.106, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Ricardo da Silva Sena, Médico Nefrologista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RICARDO DA SILVA SENA, Médico Nefrologista, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.107, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Alliny Sales Rodrigues Cameli, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ALLINY SALES RODRIGUES CAMELI, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.108, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Jarinne Camilo Landim Nasserela, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JARINNE CAMILO LANDIM NASSERELA, Médica, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.109, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a João Batista Marques de Assunção (Teixeirinha do Acre), Músico e Cineasta, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOÃO BATISTA MARQUES DE ASSUNÇÃO (Teixeirinha do Acre), Músico e Cineasta, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.110, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Ivan Campos Moreira, artista plástico, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a IVAN CAMPOS MOREIRA, Artista Plástico, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.111, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Robélia Fernandes de Souza, Professora de Literatura, Poetisa e Membro da Academia Acreana de Letras, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ROBÉLIA FERNANDES DE SOUZA, Professora de Literatura, Poetisa e Membro da Academia Acreana de Letras, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.112, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Francisco de Assis de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.113, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Concede a Dionísio Barbosa de Aquino (Daú), Presidente da Cooperativa dos Produtos Florestais – COOPERFLORESTA, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DIONÍSIO BARBOSA DE AQUINO (Daú), Presidente da Cooperativa dos Produtos Florestais – COOPERFLORESTA, a insígnia no Grau Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil, e
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.114, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0009297-0/2018 ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO PAULO DA ROCHA DE ARAÚJO, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9013750-15, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.115, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, 75, inciso I, 80, 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997; e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0007899-6/2018 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TEN PM RG 2213 ADNILSON COSTA DE MOURA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de CAPITÃO PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.116, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 079 (CPR Nº 0008890-7/2018) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 1º TEN BM RG 120306-7 JOÃO MELO DE QUEIROZ, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de CAPITÃO BM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.117, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 081 (CPR – 0009479-2/2018) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o SUB TEN PM RG 120284-6 BINELE FERNANDES DE ARAÚJO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE BM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.118, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, 75, inciso I, 80, 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997; e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0007892-8/2018 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUB TEN PM RG 2097 ALDERI CAVALCANTE LOPES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.119, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, 75, inciso I, 80, 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/1997; e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0008797-4/2018 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º SGT PM RG 2116 EDIMAR ABADE, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo da graduação de SUBTENENTE PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2018.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 27/2014.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 27/2014.

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR-AC.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 – CPL 03

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência para a prestação de serviços de agente de integração, nos termos da Lei nº 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, conforme objeto de que trata o Contrato originário, observados o Edital de Chamamento Público nº 01/2013 – CPL 03, o termo contratual originário e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

DO VALOR: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 136.329,60 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), valor referente aos valores especificados no Contrato nº 27/2014 e na Proposta de Preços, relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 28 de maio de 2018, sem interrupção.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 23 de maio de 2018.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante e Jorge Luiz Araújo Vila Nova – Pela Contratada.

SEAP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017/SEAP/
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZONAS LTDA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 35/2017.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Nº 35/2017 com o valor R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais) até o dia 29 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 29 de dezembro 2017.

ASSINATURA: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva, como contratante e o Sr. Igor Barbosa de Oliveira – Construtora e Imobiliária Amazonas Ltda, como contratada.

SEDENS

PORTARIA Nº 064 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.754, de 05 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão para Avaliação e Seleção de Consultores Individuais, que atuarão na SEDENS, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, conforme equipe abaixo descrita:

Erlilson Costa dos Santos – Matrícula nº 9188460-3 – Presidente
Sônia Maria Freitas de Moura – Matrícula nº 9302158-3 – Membro
Dário Pinheiro de Souza Júnior – Matrícula nº 9176101-6 – Membro
Vanessa Fabiana Alves de Freitas – Matrícula nº 35289-2 – Membro
Art.2º- A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 12 de junho de 2018.

Michel Marques Abrahão
Secretário de Estado da SEDENS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO SEDENS Nº 012/2018

Publicado no DOE nº 12.317, no dia 05 de junho de 2018, pág. nº 09
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME.

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da SEDENS, em conformidade com as ações do Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS – REM Acre – fase II KFW.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo Contratual ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 752.014.225.411.250.1727.0008 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD EARLEY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW); Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 200

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo Contratual ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 752.014.225.411.250.1727.0008 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD EARLEY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW); Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção; Fonte de Recursos: 200

SEDS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Destak Construção Civil Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Lote I, e Lote II, referente ao Contrato nº. 005/2017, cujo objeto é o serviço de reforma e adequação do espaço físico DA SEDS/FUNBESA.

DO PRAZO: O presente termo tem o prazo de 03 (três) meses a contar de 30 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2018.

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário em exercício, o Senhor Antônio Gabriel Maia Gelpke e a empresa Destak Construção Civil Ltda. Representada pelo senhor João Paulo Alves do Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para prestação serviços de terceiros - pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 00020007-0/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programas de Trabalho: 722.608.3221.0000, 722.608.3219.0000, 722.608.3232.0000 e 722.608.3223.0000;

Elementos de Despesa: 33.90.33.00 e 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: 200.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira. Representada pela Senhora Crisselia de Oliveira Moreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – CPL 03

PROCESSO Nº. 0002007-0/2018

DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação serviços de terceiros - pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

CRISSETELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.314.660/0001-51, Inscrição Estadual, nº 01.000.567/001-01, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 304, Bairro Centro, Rio Branco/AC, representada neste ato pela Senhora CRISSELIA DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 130.109 SSP/AC, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 215.865.002-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 304, Centro em Rio Branco/AC
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Valor Global: O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), conforme critérios estabelecidos no Edital, seu preço é fixo e irrevogável.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das seguintes unidades orçamentárias:

Programas de Trabalho: 722.608.3221.0000, 722.608.3219.0000, 722.608.3232.0000 e 722.608.3223.0001.

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

Fonte: 200.

Assinam a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo seu Secretário. O Sr. Gabriel Maia Gelpke e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira – ME. Representada pela Senhora Crisselia de Oliveira Moreira.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 0962 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 137/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa C. SILVA DE SALES - ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJÓVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD - Matrícula nº. 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA - Matrícula nº. 142872-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA - Matrícula nº. 9432094-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAUJO TEIXEIRA - Matrícula nº. 243540-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

mento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1263 DE 10 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 167/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor MANOEL FERREIRA MARTINS, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº. 07/2018 – CEL 01, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GILEUDE DE AMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2

II – Gestor Substituto: JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARÃES – Matrícula: 9067558-1

III – Fiscal Titular: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: ARLETE NUNES – Matrícula: 9092706-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1317 DE 15 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de

Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 168/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANDRÉ DIAS DE SOUZA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº. 07/2018 – CEL 01, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GILEUDE DE AMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2

II – Gestor Substituto: JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARÃES – Matrícula: 9067558-1

III – Fiscal Titular: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: ARLETE NUNES – Matrícula: 9092706-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1399 DE 23 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 204/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANTONIO CARLOS DA ROCHA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0000016-7/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-1/2

II – Gestor Substituto: JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARÃES – Matrícula: 9067558-1

III – Fiscal Titular: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: ARLETE NUNES – Matrícula: 9092706-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Ma-

nual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1497 DE 07 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 228/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CONSTRUTORA LOCAGE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de locação de veículo, tipo carro passeio, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, Subprojeto do Policiamento Escolar, para suprir as demandas do município de Cruzeiro do Sul/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 32336501

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 228079-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.498, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0007852-4/2018, RESOLVE:

Art.1º Advertir a servidora Simone Camurça de Souza, matrícula nº 220370-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1500 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 166/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor HEMESON SILVEIRA LIMA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0000529-7/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTADA SILVA – Matrícula: 32336501

III – Fiscal Titular: MAURILIA DA SILVA LIMA – Matrícula: 303436-1

IV – Fiscal Substituta: CASSIA CAROLINE RAMOS VERAS – Matrícula: 943792-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.504, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 04/2018/DPAD/CS/SEE, RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2018, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 769/GAB/SEE, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.265, de 22 de março de 2018, inerentes ao Processo de Sindicância nº 0005641-7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1517 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0657 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 137/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2015(ADESÃO - FUNPEA), que tem por objeto a prestação de serviço de impressão gráfica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	COORDENAÇÃO
GESTOR:	ELIOMAR DOS SANTOS AMORIM	2367955-1/2	INSTITUTO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E FILOSOFIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCIO DOS SANTOS SOARES	2366487	
FISCAL:	HELTON FURUNO DE MEDEIROS	2757729-1	CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS
FISCAL SUBSTITUTO:	MUSTAFA GONCALVES SAHID	265411	
GESTOR:	CLAUDENICE NUNES DOS SANTOS	333514	COORDENAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA
GESTOR SUBSTITUTO:	KELLEN CRISTINA LOPES DA LUZ DUARTE	907359	
FISCAL:	RAMSÉS LUIZ CARNEIRO DOS REIS	2381184	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	SILAS FERREIRA DO NASCIMENTO	2780841	
GESTOR:	MARIA IRTENI DO NASCIMENTO NUNES	9100164	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA	9473874	
FISCAL:	MARIA EDERLENE DE SOUZA FREITAS	230960	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	CYNTHIA KARLA CAVALCANTE VASCONCELOS	9413898	
GESTOR:	AIRES PERGENTINO DA SILVA	9095470-9	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	EMILY GANUM AREAL	356336	
FISCAL:	AILTON CASSIANO DA CONCEIÇÃO	230120-1	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	JONES RIBEIRO SOARES	343765-3/5	

GESTOR:	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/SEE
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	9096469-6	
FISCAL:	MARIA JANETE S. DE ALBUQUERQUE	334014-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JUCYELLEN LIMA DO NASCIMENTO	9474072-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 181/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0003430-1/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 181/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2018, com término em 17 de maio de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Mário Sérgio Pinheiro da Silveira - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 217/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0006359-5/2015)

DO OBJETO: Constituem objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 217/2015, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 470/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao Contratado, pelos serviços, objeto deste termo, o preço total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 28 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Raimundo de Oliveira Pereira - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0015318-0/2017)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 009/2018, nos termos do art. 57, § 1º IV e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 353/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de abril de 2018 até 06 de julho de 2018.

DO VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0003 – Manutenção Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Fernandes Almeida da Silva - F. Almeida da Silva – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJÓVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 202.700,38 (duzentos e dois mil e setecentos reais e trinta e oito centavos), seu preço é fixo e irredutível.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 16 de abril de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Cristian Silva de Sales – C. Silva de Sales - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0000529-7/2018)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Escola Claudio Augusto Ferreira de Sales no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 020/2018, constante do Processo Nº. 0000529-7/2018.

PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 109.516,00 (cento e nove mil e quinhentos e dezesseis reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura em 02 de maio de 2018 e seu término em 01 de maio de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesa com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 02 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Pela Contratante
Hemeson Silveira Lima - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 167/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – CEL 01
(PROCESSO Nº 0000019-1/2018)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos da Escola Estadual Rural Santo Elias no município de Sena Madureira, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018, constante do Processo Nº. 0000019-1/2018.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura em 02/05/2018 e término em 01/05/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 02 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Pela Contratante
Manoel Ferreira Martins - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – CEL 01
(PROCESSO Nº 0000019-1/2018)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos da Escola Estadual Rural Afonso Pena/Anexo Porto Alegre no município de Sena Madureira, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018, constante do Processo Nº. 0000019-1/2018.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura em 02/05/2018 e término em 01/05/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com

Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 02 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Pela Contratante
André Dias de Souza - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0000016-7/2018

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0000016-7/2018.

PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao Contratado, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com término em 17 de maio de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesa com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Antonio Carlos da Rocha - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 209/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2016 (ADESÃO TRE/PA)
(PROCESSO Nº 48072/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a alteração da razão social da empresa EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, agora denominada GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 209/2016, nos termos do art. 57, II § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DOS VALORES: O valor global é de R\$ 376.538,40 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2018, com seu término em 30 de abril de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300(FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela contratante
Cesar De Mendonça Dantas - Global Eagle Serviços De Telecomunicações Ltda - Pela contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 226/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 705/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0019914-6/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 226/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 373/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2018, com término em 30 de abril de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 24 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Contratante
lonete Nunes de Souza Alves Soares – Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 228/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 613/2017 CPL 02

PROCESSO Nº 0027222-6/2017

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para serviço de locação de veículo, tipo carro passeio, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, Subprojeto do Policiamento Escolar, para suprir as demandas do município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO - O valor unitário mensal dos serviços objeto do presente Contrato é R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com termino em 31 de maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir as funcionalidades das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de junho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante

Alessio Rainier Araújo Marques - Construtora Locage Eireli – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO Nº 0007524-0/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Acessórios para veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA VEICULAR; BATERIA PARA MOTO; 12 V; 5A; PEÇA ORIGINAL.	200017467	CRAL	UNIDADE	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
8	CÂMARA DE AR; PARA PNEU, 2.75 - 18.	200003143	RINALDI	UNIDADE	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
9	CÂMARA DE AR; PARA PNEU, 2.75 - 21.	200054419	RINALDI	UNIDADE	25	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
10	CÂMARA DE AR; PARA PNEU, 90/90 - 18.	200002381	RINALDI	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.765,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de junho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pelo Órgão Gestor

Diones Marino Braun – Águia Azul Pneus Ltda – Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda do PROCESSO Nº 047.2018.63 DCLC, com base no PARECER JURÍDICO Nº 458/2018 datado de 05/06/2018 e PARECER PGE/PA Nº 137/2018 de 07/06/2018, com fundamento no artigo 24, INCISO IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município do Tarauacá/AC, perfazendo o valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Rio Branco, 11 de junho de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 94/2018

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Serviço de Ampliação Geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Bela União (Comitê Executivo Bela União), estabelecida na BR 317 Km 33, Ramal Iquiri Km 04, CEP: 69.925-000, no municí-

pio de Senador Guimard/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2018/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no horário - das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 18/06/2018 a 27/06/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no dia 28 de junho de 2018 às 08h30min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 95/2018

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Bela União (Comitê Executivo Bela União), estabelecida na BR 317 Km 33, Ramal Iquiri Km 04 CEP: 69925-000, no município de Senador Guimard/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, II e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 18/06/2018 a 27/06/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no dia 28 de junho de 2018 às 10h00min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 96/2018

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de reforma e adequação geral para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Maria Auxiliadora Cunha Queiroz, localizada no município de Senador Guimard/AC, com recursos dos Subprojetos Escolares, mediante Termo de Convênio nº 010/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socio-

econômica do Acre – PROSER (Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR-BIRD) tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no horário - das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 18/06/2018 a 27/06/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no dia 28 de junho de 2018 às 14h00min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 97/2018

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Maria Auxiliadora Cunha de Queiroz, localizada no município de Senador Guimard/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2018/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, II e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no horário - das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 18/06/2018 a 27/06/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 830, no município de Senador Guimard/AC, no dia 28 de junho de 2018 às 15h30min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

SEHAB

PORTARIA Nº 128, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 6.847, de 19 de maio de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO AUTÔNOMO EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, assinado no dia 15/05/2017, com vigência de 05 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no

município de Rio Branco – Acre, contidos no processo nº 0023149-1/2015:
I – Gestor: Elias de Lima – Matrícula: 9071512;

II – Gestora Substituta: Marly da Costa Alencar – Matrícula: 9210229;

III – Fiscal: Lidiane Feitosa de Holanda e Souza – Matrícula: 9413618; e,
IV – Fiscal Substituto: Rocifran Santana Teixeira de Melo – Matrícula: 9476075.

Art. 2º Compete às gestoras o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 081, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2018.

Rio Branco – Acre, 07 de junho de 2018.

JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social
Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016

PORTARIA/SEHAB/Nº 146, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.813, de 27 de maio de 2016,

Considerando a solicitação contida no MEMO/CP/SEHAB/Nº 13/2018, de 07 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA/SEHAB/Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2018, por mais 30 (trinta) dias, no período de 09/06/2018 à 09/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2018.

Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2018.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social
Decreto nº 4.771/2016

SEJUDH

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Coordenador provisório o Senhor Antônio Torres para executar o convênio nº 827374/2016 em substituição a titular Senhora Maria da Luz França Maia no período de 13/06 a 30/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 13/06/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 12 de junho de 2018.

Nilson Moura Leite Mourão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH

CONTRATO Nº. 021/2018

PREGÃO SRP Nº. 121/2018 CPL 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA SERMATEC COM. E SERVIÇOS IMPE EXP.LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (material de processamento de dados), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.717,00 (cinco mil, setecentos e dezessete reais), seu preço é fixo e irredutível.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência do dia 29 de maio a 31 de dezembro de 2018.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 755.002.144222270.2766.0000 e 755.002.144222270.4179.0000.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.17.

FONTE: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a Srª. ARTEMIA FIGUEIREDO MELO BARRETO, pela empresa contratada.

SEMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 079 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER ao servidor TEÓFILO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES, matrícula – 134392-1, ocupante do cargo de Geólogo 01(um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente ao período aquisitivo de 31.03.2009 a 30.03.2014, a contar de 21.05.2018 a 18.08.2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 11 de junho de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto Nº 004/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

PROCESSO ADM. Nº 0022893-6/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2017

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo promover o acréscimo de 03 (três) impressoras, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 001/2018, nos termos do § 1º do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Acréscimo esse que irá atender outras demandas no Departamento de Gestão de Recursos Hídricos no âmbito do Pacto Nacional pelas Gestão das Águas, conforme justificativa técnica apresentada nos autos.

Informamos que as despesas serão pagas com recurso do programa de trabalho: 720.004.1854.41100332360000 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Elementos de Despesa – 33.90.39.00 (OSTPJ) – Fonte 200.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
DATA E LOCAL: Rio Branco- Acre, 11 de junho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS – CONTRATANTE E
ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS - CONTRATADO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Comparação de Preço Nº 008/2018/SEMA/BID
Processo Administrativo nº 0007572-3/2018/SELIC/CEL 02
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, ADJUDICO o objeto da COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 008/2018/CEL 02/ SEMA/BID, cujo objeto é a “Contratação de empresa para serviços especializados para a manutenção de ramais e construção de obras de artes correntes (bueiros) e de artes especiais (pontes), visando apoiar a produção florestal comunitária nos municípios de Xapuri e Brasília”. observando os dispositivos legais, de acordo com o Contrato de Empréstimo Nº 2928/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o disposto no Art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93, Diretrizes do BID, GN 2349-9, § 3.5, CBR-3511/2017; CBR-3045/2017; CBR-3267/2017 – BID, em favor das empresas classificadas sendo: CONSÓRCIO LARDEYS E BOA VISTA 1ª colocada para o lote 01 (RAMAL TUPÁ – XAPURÍ), conforme proposta de preços e critério de julgamento de menor preço por lote, com o valor total de R\$ 2.434.883,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), e EMOT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 1ª colocada para o lote 02 (RAMAL FILIPINAS – BRASÍLIA), conforme proposta de preços e critério de julgamento de menor preço por lote, com o valor total de R\$ 2.973.920,50 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Os valores para estas contratações estão previstos no Programa de Trabalho – 720.007.185.421.104.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário, Elemento de Despesas – 449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 500 (BID) – PDSA – II.
Rio Branco – AC, 13 de junho de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comparação de Preço Nº 008/2018/SEMA/BID
Processo Administrativo nº 0007572-3/2018/SELIC/CEL 02
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 0007572-3/2018 da COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 008/2018 – CEL 02 – SEMA/BID, cujo objeto é a “Contratação de empresa para serviços especializados para a manutenção de ramais e construção de obras de artes correntes (bueiros) e de artes especiais (pontes), visando apoiar a produção florestal comunitária nos municípios de Xapuri e Brasília”, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II, observando os dispositivos legais, de acordo com o Contrato de Empréstimo Nº 2928/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o disposto no Art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93, Diretrizes do BID GN 2349-9, § 3.5, CBR-3511/2017; CBR-3045/2017; CBR-3267/2017 – BID.
Rio Branco – AC, 13 de junho de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

PORTARIA Nº 094/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nomeado por meio de Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.947, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos serviços de execução do CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

E OBRAS PÚBLICAS e a empresa J.S.S. SANTANA - ME, Processo Administrativo nº 008586-0/2018/SEOP, assinado em 01/06/2018, que tem como objeto do presente instrumento a prestação de serviços de dedetização, visando combater vetores e pragas nas dependências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, no município de Rio Branco/Ac:

Gestor de Contrato:

Leno Ronan Mendes - Matrícula: 277436.

Gestor Substituto de Contrato:

João Leandro da Silva - Matrícula: 73105-1.

Fiscal de Contrato:

Francisca das Chagas Costa Lebre – Matrícula nº 66318-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de Junho de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SEPMULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2018

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo e tendo em vista que a SEPMULHERES necessita contratar diretamente a empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, programação, remanejamento, instalação e conserto de equipamentos diversos, (telefones, ramais e PABX), no município de Rio - Acre.

Considerando, ainda, que os preços dos serviços são inferiores ao praticado no mercado,

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

As despesas orçamentárias, para fazer face à contratação, no corrente exercício, na parte nela a ser executada, correrão por conta do Programa de Trabalho: 760.002.14.422.2274.2807.0000; Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte 100 – RP, cujo valor é R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Rio Branco – AC, 08 de junho de 2018.

Concita Maia

Secretária de Estado/SEPMULHERES

SEPN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 09/2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa D. L. RAMOS - ME.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no forneci-

mento de material de consumo e material permanente, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO – N. 196/2017 – PROC. N. 0023103-0/2017 – CPL 03, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO: A contar de sua assinatura (04/05/2018) até o dia 16/11/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 e 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 200 – (Convênio) – 702183/2008/MTE/SENAES

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: OSCAR SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, e o Sr. DERLI LUIZ RAMOS, pela empresa D. L. RAMOS - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017

(Comissão Permanente de Licitação – CPL – 03)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 cujo o objeto é aquisição de material de consumo e permanente (Comissão Permanente de Licitação – CPL 03) e ADJUDICO o objeto ora licitado em favor da empresa licitante: 1 – D. L. RAMOS – ME, CNPJ n.º 05.146.814/0001-52 No valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao item VI. Com o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Rio Branco, 04 de maio de 2018.

OSCAR SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 8.747/2018
Contratante

SESACRE

PORTARIA Nº 1009 DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 499/2018, e/ou seus substitutos, processo administrativo nº 0017475-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP 254/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 02.683.235/0001-50, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (hospitais, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUER – Matrícula: 9072420-2;

b) Substituto: MARIA NILCE PERDOME SLOBODA – Matrícula: 86215-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO – CPF: 921.628.272-04;

b) Substituto: MIRZA VANY MESQUITA FELIX – Matrícula 88803-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuí-

zos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1010 DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 498/2018, e/ou seus substitutos, processo administrativo nº 0017475-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP 254/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (hospitais, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUER – Matrícula: 9072420-2;

b) Substituto: MARIA NILCE PERDOME SLOBODA – Matrícula: 86215-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO – CPF: 921.628.272-04;

b) Substituto: MIRZA VANY MESQUITA FELIX – Matrícula 88803-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1011 DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção contrato nº 497/2018, e/ou seus substitutos, processo administrativo nº 0017475-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP 254/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA- CNPJ: 11.405.384/0001-49, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL – Matrícula: 9072420-2;

b) Substituto: MARIA NILCE PERDOME SLOBODA – Matrícula: 86215-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO – CPF: 921.628.272-04;

b) Substituto: MIRZA VANY MESQUITA FELIX – Matrícula 88803-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1013 DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 501/2018, e/ou seus substitutos, processo administrativo nº 0017475-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP 254/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BAUMER S/A. - CNPJ: 61.374.161/0001-30, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL – Matrícula: 9072420-2;

b) Substituto: MARIA NILCE PERDOME SLOBODA – Matrícula: 86215-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO – CPF: 921.628.272-04;

b) Substituto: MIRZA VANY MESQUITA FELIX – Matrícula 88803-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1014 DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 500/2018, e/ou seus substitutos processo administrativo nº 0017475-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP 254/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 02.683.235/0001-50, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL – Matrícula: 9072420-2;

b) Substituto: MARIA NILCE PERDOME SLOBODA – Matrícula: 86215-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO – CPF: 921.628.272-04;

b) Substituto: MIRZA VANY MESQUITA FELIX – Matrícula 88803-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1081 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 543/2018, e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0020112-6/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 473/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA- CNPJ: 73.008.682/0001-52, cujo objeto é Aquisição de Reagentes com equipamentos por meio de comodato, para realização de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Sueli Santiago da Silva – Matrícula: 9154744-6;

b) Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira – Matrícula: 225894-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Augusto Gesner Barros Areal – Matrícula:90812404; –, (H.J.C.F. Sena Madureira), Maria Alice da Silva Batista Saturnino - Matrícula 9420878-1(Hospital de Raimundo Chaar), Odinéia de Araújo Teixeira – Matrícula:935083702; (Unidade Mista de Assis Brasil), Maria do Socorro Santos Leandro- Matrícula 9410589-2 Unidade Mista de Manoel Urbano), Ingra Paola da Silva Martins – Matrícula – 9442286; (Hospital DR. Ary Rodrigues), Alcinete Sá de Jesus Araújo – Matrícula: 93097214-(Hospital Dr. Manoel Marinho Monte), Rosa Maria da Conceição Lima – Matrícula 9098771-11,(H. M.C. do Juruá). Cleberson Felix da Silva – Matrícula 9190821-5,(Hospital de Dermatologia Sanitária), José Arnaldo Oliveira da Costa – Matrícula: 2820301 9 (Hospital Geral de Feijó); José Ahalays Matos Bandeira – matrícula: 6960 (Mâncio Lima); Mirasilvia Cardoso de Lima – Matrícula: 93685072 (Hospital Dr. Sansão Gomes-) Maria Raimunda Monteiro Serra - Matrícula: 32386-1 (Hospital Epaminondas Jacome);

b) Substituto: Larissa Vitorino Queiroz Sales –Matrícula 9099450-2, (H.J.C.F. Sena Madureira), Silvania Batista da Silva – Matrícula: 9420878-1(Hospital Dr. Raimundo Chaar); Yasnaia Poliana Gvozdanovic da Silva – Matrícula 9300163-3, (Unidade Mista de Assis Brasil), Clairta Mendes dos Santos – Matrícula: 94253901 (Unidade Mista de Manoel Urbano); Emelym Morgana Lima Lopes- Matrícula 9362762-1, ((Hospital Dr. Ary Rodrigues), Max Lanio Oliveira de Souza - Matrícula 9411275-2 (Hospital Dr. Manoel Marinho Monte), Leandro Negreiro Maciel - Matrícula: 9222839-3 ,(H. M.C. do Juruá). Paulo Roberto Barroso da Costa – Matrícula: 92084617 (Hospital de Dermatologia sanitária); Edilson Marino da Silva -Matrícula 9110860-1, (Hospital Geral de Feijó); Alex Dias do Nascimento - (Mâncio Lima), ; Maria Anisia Bayma Aragão -Matrícula 24119901 (Hospital Dr. Sansão Gomes-Tarauacá), Rauane Cristine Santos Ferraz – Matrícula 9415890-1. (Hospital Epaminondas Jacome)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.116 DE 07 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 308/2013, e/ou substitutos processo administrativo nº 0021024-0/2013, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 088/2012, CARONA – SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRASIL VIDA TAXI AÉREO – LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Transporte aéreo de pacientes com utilização de UTI aérea, em deslocamento intermunicipal e interestadual I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Kennedy Moreira Nasserela – Matrícula: 9176054-4;

b) Substituto: Andreia Santos Farias -Matricula 9319638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Caio Oliveira de Souza – CPF: 010820842-71;

b) Substituto: Andressa de Gois Amaral – CPF: 789.592.502-44

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.119 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 8.748 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Termo de Parceria firmado entre a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde; Considerando o MEMO/GAB-ADJ/Nº 81/2018 de 04 de junho de 2018, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, RESOLVE:

Art.1º Nomear THIAGO BARBOSA DE ASSIS, como membro da Comissão de Acompanhamento do Gerenciamento do III Termo de Parceria firmado com a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU, de eu trata a Portaria 1.141, de 09 de junho de 2017.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos de portaria

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.122 DE 13 DE JUNHO 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 8.748 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função de Confiança – FC 10 em favor da servidora SAMARA DE OLIVEIRA TAKASHI, para exercer função de confiança nesta Secretaria, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1123 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia em substituição, membros do Núcleo de Apoio Estratégico do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 8.748, de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Núcleo de Apoio Estratégico do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco, de que trata a Portaria nº 1.117 de 05 de junho de 2018, conforme abaixo discriminado:

Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco:

Maria Cristina Barbosa da Silva em substituição ao membro Luana Cristina da Silva Araújo;

Tatiana Maria Calixta da Silva em substituição ao membro Bruna Cunha de Souza.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2013

PROCESSO Nº 0021024-0/2013

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2012 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA

ADA Nº 19-15-0357576

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA

DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa especializada em transporte aéreo de pacientes com utilização de UTI aérea, em deslocamento intermunicipal e interestadual.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor do acréscimo é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), passando a compor o valor total do contrato, a importância de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00; Fonte de Recurso: 400.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 378/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2017 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006041-2/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

ADA Nº 19-17-0000159

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLT COMÉRCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos odontológicos e material permanente, para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Especializada em Saúde Bucal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme tabelas abaixo:

CLT COMÉRCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.256.108/0001-05, com sede na Rua Edgard Torres, nº 517, Bairro Minas Caixa, CEP: 31.610-510, Belo Horizonte/MG, e-mail: vendas@ctlaboratorial.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	100016807 - DESTILADOR PARA ÁGUA - DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE 3,8 LITROS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM DE 4 LITROS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO DE 5 HORAS PESO LIQUIDO 3,4 KG, PESO BRUTO 4 KG, DIMENSÕES EXTERNAS DE 27CMX33CMX27, 6 CM, VOLTAGEM 127 E 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO ELÉTRICO 50 WATTS MODELO 127 V, TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15º A 40º 1 ANO DE GARANTIA.	UND	CRISTOFOLI	4	R\$ 1.272,50	R\$ 5.090,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.090,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 200.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARIA RITA DOS SANTOS ANDRADE REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 497/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2017

ADA Nº 19-17-0080965

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme tabelas abaixo:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, estabelecida na Av. Rua Hum, nº 80ª, Distrito Industrial Ganesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.400-00, Lagoa Santa/MG, telefone: (31) 3681-6388, E-mail: atendimento@alfamed.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	100009109 - ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	UN	EDAN/SE-3	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, OTÁVIO VIEGAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 498/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2017

ADA Nº 19-17-0080965

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 106.141,66 (cento e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabelas abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
06	100009759 - BALANCA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO.	UN	WELMY/ MOD.110CH (150KG)	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
10	100017952 - CADEIRA DE RODAS.	UN	JAGUARIBE MOD. CAD POTY	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
16	100002012 - ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS.	UN	SANTA LUZIA/ MOD.S-0470	10	R\$ 119,12	R\$ 1.191,20
20	100017997 - FOCO AMBULATORIAL.	UN	SANTA LU- ZIA/MOD.S- -1081B	3	R\$ 373,22	R\$ 1.119,66
22	100016149 – LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO.	UN	MD/MOD- -MILLER	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
25	100002115 - MESA DE MAYO.	UN	ROTAL/ MOD.20-370	30	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00
26	100002116 – MESA GINECOLÓGICA.	UN	MEDI-SAU- DE/MOD. MS07.106	2	R\$ 2.565,00	R\$ 5.130,00
30	100016456 - OXÍMETRO DE PULSO.	UN	MD/MOD. UT-100	2	R\$ 2.945,00	R\$ 5.890,00
32	100009562 - PAPAGAIO EM AÇO INOX.	UN	SANTA LUZIA/MOD. 74.0046	14	R\$ 142,20	R\$ 1.990,80
33	100009815 - POLTRONA PARA QUIMIOTERAPIA.	UN	SANTA LUZIA/ MOD.S-8026	20	R\$ 1.520,00	R\$ 30.400,00
35	100017803 - SUPORTE DE SORO.	UN	ROTAL/MOD. 20-473-B	34	R\$ 317,00	R\$ 10.778,00
36	100017800 - ARMÁRIO VITRINE.	UN	ROTAL/MOD. RT20-002	10	R\$ 1.089,00	R\$ 10.890,00
39	100001905 - BANQUETA HOSPITALAR.	UN	SANTA LUZIA/MOD. S-8056-A	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00

45	100009815 - POLTRONA RECLINÁVEL.	UN	SANTA LUZIA/ MOD.S.8026	2	R\$ 1.236,00	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 106.141,66

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 499/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017

ADA Nº 19-17-0080965

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme tabelas abaixo:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com telefone: (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
15	100009134 - CARRO EMERGÊNCIA COM DESFRIBILADOR E MONITOR ECG	UN	MEDI SAUDE/MS-03003	4	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
27	100002113 - MESA CIRURGICA MECÂNICA.	UN	BARRFAB	2	R\$ 45.200,00	R\$ 90.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 162.400,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 500/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

ADA Nº 19-17-0080965

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme tabelas abaixo:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com telefone: (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
13	100001921 - CAMA TIPO HOSPITALAR.	UN	MEDI-SAÚDE/MOD MS 11.001-E	11	R\$ 17.000,00	R\$ 187.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 187.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 501/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

ADA Nº 19-17-0080965

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: BAUMER S/A

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme tabelas abaixo:

BAUMER S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, Parque da Empresa, CEP: 13803-330, Mogi Mirim/SP, telefone: (11) 3670-0007/3670-0053, e-mail: oshiro@baumer.com.br henrique@baumer.com.br, luizgonzaga@dentalmedica.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
18	100001892 - AUTOCLAVE DIGITAL.	UN	BAUMER/ MOD NURSE II RE MS: 10345500099	2	R\$ 64.500,00	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 129.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, LUIZ GONZAGA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 543/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 473/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020112-6/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018

ADA Nº 19-17-0031795

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Reagentes com equipamentos por meio de comodato, para realização de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.740.732,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme tabelas abaixo:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, nº 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05.802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS						
01	200038368 - REAGENTE QUÍMICO; DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	40.000	R\$ 1,18	R\$ 47.200,00
02	200038369 - REAGENTE QUÍMICO; DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	18.000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00
03	200038382 - REAGENTE QUÍMICO; DE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	72.000	R\$ 1,08	R\$ 77.760,00
04	200050621 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00

05	200050622 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	13.600	R\$ 1,31	R\$ 17.816,00
06	200038371 - REAGENTE QUIMICO; PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (TGO/TGP); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	40.000	R\$ 1,18	R\$ 47.200,00
07	200038372 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA DIRETA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	29.000	R\$ 1,18	R\$ 34.220,00
08	200038377 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	49.000	R\$ 1,11	R\$ 54.390,00
09	200039919 - REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMACAO.	TS	WIENER	54.000	R\$ 1,08	R\$ 58.320,00
10	200038373 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	29.000	R\$ 1,18	R\$ 34.220,00
11	200038381 - REAGENTE QUIMICO; DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	18.700	R\$ 1,90	R\$ 35.530,00
12	200038380 - REAGENTE QUIMICO; DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	18.700	R\$ 1,18	R\$ 22.066,00
13	200038384 - REAGENTE QUIMICO; DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	19.000	R\$ 0,83	R\$ 15.770,00
14	200038385 - REAGENTE QUIMICO; DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	49.000	R\$ 1,90	R\$ 93.100,00
15	200038386 - REAGENTE QUIMICO; DE UREIA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	44.000	R\$ 1,08	R\$ 47.520,00
16	200038376 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRE-TRATAMENTO); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
17	200038393 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE SODIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	11.000	R\$ 1,08	R\$ 11.880,00
18	200038394 - REAGENTE QUIMICO; PARA FERRO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	3.200	R\$ 2,05	R\$ 6.560,00
19	200038391 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE POTASSIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	11.000	R\$ 1,08	R\$ 11.880,00
20	200038390 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE CLORETO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	11.000	R\$ 1,08	R\$ 11.880,00
21	200038397 - REAGENTE QUIMICO; PARA PROTEINAS NA URINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00

22	200038383 - REAGENTE QUIMICO; DE LIPASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
23	200038378 - REAGENTE QUIMICO; DE CREATINO QUINASE (CK); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	9.000	R\$ 2,16	R\$ 19.440,00
24	200038375 - REAGENTE QUIMICO; DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	9.000	R\$ 2,42	R\$ 21.780,00
25	200039922 - REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMACAO.	TS	WIENER	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
26	200038379 - REAGENTE QUIMICO; DE DESIDROGENASE LÁTICA PARA LDH; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 800.552,00
LOTE II - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200049388 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 18 PARAMETROS; A DETERMINACAO DA HEMOGLOBINA (HB); DO HEMATOCRITO (HT) E O CALCULO DOS INDICES HEMATIMETRICOS; CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS COM NO MINIMO 18 PARAMETROS.	TS	WIENER	200.000	R\$ 2,79	R\$ 558.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 558.000,00
LOTE III- REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA E SEUS DERIVADOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA	UN	WIENER	8.000	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
29	200001883 - REAGENTE TTPA PARA AUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	UN	WIENER	4.000	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 75.480,00
LOTE IV - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS SEMI-AUTOMATIZADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	25.000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
31	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
32	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
33	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	16.000	R\$ 0,92	R\$ 14.720,00
34	200040428 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
35	200040429 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AST/TGO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00

36	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
37	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
38	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
39	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
40	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	7.000	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
41	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
42	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
43	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
44	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
45	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; METODO DIRETO; SEM PRE-TRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	8.000	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
46	200040455 - REAGENTE PARA PROTEINAS NA URINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
47	200040443 - REAGENTE DE LIPASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 306.700,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV						R\$ 1.740.732,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.4126.0000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 519/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021401-8/2017

ADA Nº 19-17-0072555

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: KELLYANA CHAGAS DE PINHO – ME

DO OBJETO:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Regional do Vale do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 111.267,00 (cento e onze mil duzentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, a contar de 19.01.2018, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, KELLYANA CHAGAS DE PINHO REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 519/2017 - CPL 04.

FORNECEDOR: KELLYANA CHAGAS DE PINHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.285/0001-52, estabelecida na Rua Edson Herculano, nº 81, Centro, CEP: 69895-000 Guajará/AM, telefone: (68) 3322-1134, e-mail: as.licitacao@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 519/2017 - CPL 04						
FORNECEDOR: KELLYANA CHAGAS DE PINHO - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	CRG	AMAZON GÁS	1.404	R\$ 79,25	R\$ 111.267,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.267,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ADA Nº 19-17-0080965

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000. Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04.

FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com telefone: (68) 99975-1546 (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 – CPL04						
FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100001921 - CAMA TIPO HOSPITALAR.	UN	MEDI-SAÚDE/ MOD MS 11.001-E	11	R\$ 17.000,00	R\$187.000,00
VALOR TOTAL						R\$187.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017475-6/2015

ADA Nº 19-17-0080965

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: BAUMER S/A

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração) para atender as demandas das unidades de saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000. Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, LUIZ GONZAGA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 - CPL 04.

FORNECEDOR: BAUMER S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, Parque da Empresa, CEP: 13803-330, Mogi Mirim/SP, telefone: (11) 3670-0007/3670-0053, e-mail: oshiro@baumer.com.br henrique@baumer.com.br, luizgonzaga@dentalmedica.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2016 – CPL04						
FORNECEDOR: BAUMER S/A						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	100001892 - AUTOCLAVE DIGITAL.	UN	BAUMER/ MOD NUR- SE II RE MS: 10345500099	2	R\$ 64.500,00	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 129.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 587/2017 - CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021887-8/2017

ADA Nº 19-17-0072493

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: Y. A. F. ANTUN - ME

DO OBJETO:

Aquisição de material de descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Vale do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 145.753,20 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, NAIRSE GUIMARÃES FREIRE ANTUN REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 587/2017 - CPL 01.

FORNECEDOR: Y. A. F. ANTUN - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.760719/0001-96, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 875, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, Telefone: (68) 3322-6542/3322-6542, E-mail: casadopadeiroczs@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 587/2017 – CPL 01						
FORNECEDOR: Y. A. F. ANTUN - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200013304 - ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECANICO; COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	BIC	348	R\$ 4,90	R\$ 1.705,20
5	200039716 - COLHER PARA COZINHA DESCARTAVEL; COM PADRAO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; TAMANHO MEDIO ; EM ACRILICO; TRANSPARENTE ; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SERT PLAST	2.256	R\$ 3,90	R\$ 8.798,40
6	200044067 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOZAN	11.820	R\$ 2,80	R\$ 33.096,00
7	200044066 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA CAFE; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 50 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOZAN	4.032	R\$ 1,75	R\$ 7.056,00
9	200040990 - EMBALAGEM; EM ALUMINIO; DESCARTAVEL; COM TAMPA PARA REFEICAO PRONTA; TIPO MARMITEX; Nº 08; CAIXA COM 100 UND.	CX	WIDA	3.600	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
11	200044008 - FACA; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADA; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SERT PLAST	756	R\$ 3,50	R\$ 2.646,00
12	200043467 - FOSFORO; PALITO FINO; 40 UNIDADES EM CADA CAIXA ; COM 10 CAIXA EM CADA MAÇO.	MAÇ	GABOARDE	372	R\$ 3,90	R\$ 1.450,80

13	200044018 - GARFO; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADO; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SERT PLAST	792	R\$ 4,90	R\$ 3.880,80
18	200043040 - PAPEL FILME DE PVC; PLASTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	RL	LUZAFILM	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
40	200039592 - SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; PARA ACONDICIONAMENTO DE SUCO; DINDIN; MEDINDO 6X23CM; 0,15 MICRAS; TRANSPARENTE; SEM LACRE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT.	ACREPLAST	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.753,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 473/2017 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020112-6/2017
 ADA Nº 19-17-0031795

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Reagentes com equipamentos por meio de comodato, para realização de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.190.488,00 (três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DO LOTE DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 473/2017 - CPL 04.

FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, nº 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05.802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 473/2017 - CPL 04 FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA						
LOTE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200038368 - REAGENTE QUÍMICO; DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	73.000	R\$ 1,18	R\$ 86.140,00
02	200038369 - REAGENTE QUÍMICO; DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	29.000	R\$ 1,09	R\$ 31.610,00
03	200038382 - REAGENTE QUÍMICO; DE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	138.000	R\$ 1,08	R\$ 149.040,00
04	200050621 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	45.000	R\$ 1,07	R\$ 48.150,00
05	200050622 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	23.600	R\$ 1,31	R\$ 30.916,00
06	200038371 - REAGENTE QUÍMICO; PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (TGO/TGP); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	73.000	R\$ 1,18	R\$ 86.140,00
07	200038372 - REAGENTE QUÍMICO; PARA BILIRRUBINA DIRETA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	49.000	R\$ 1,18	R\$ 57.820,00

08	200038377 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	89.000	R\$ 1,11	R\$ 98.790,00
09	200039919 - REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMACAO.	TS	WIENER	84.000	R\$ 1,08	R\$ 90.720,00
10	200038373 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	49.000	R\$ 1,18	R\$ 57.820,00
11	200038381 - REAGENTE QUIMICO; DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	28.700	R\$ 1,90	R\$ 54.530,00
12	200038380 - REAGENTE QUIMICO; DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	28.700	R\$ 1,18	R\$ 33.866,00
13	200038384 - REAGENTE QUIMICO; DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	31.000	R\$ 0,83	R\$ 25.730,00
14	200038385 - REAGENTE QUIMICO; DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	89.000	R\$ 1,90	R\$ 169.100,00
15	200038386 - REAGENTE QUIMICO; DE UREIA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	84.000	R\$ 1,08	R\$ 90.720,00
16	200038376 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRE-TRATAMENTO);; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	34.000	R\$ 1,08	R\$ 36.720,00
17	200038393 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE SODIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.000	R\$ 1,08	R\$ 23.760,00
18	200038394 - REAGENTE QUIMICO; PARA FERRO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	7.200	R\$ 2,05	R\$ 14.760,00
19	200038391 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE POTASSIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.000	R\$ 1,08	R\$ 23.760,00
20	200038390 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE CLORETO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.000	R\$ 1,08	R\$ 23.760,00
21	200038397 - REAGENTE QUIMICO; PARA PROTEINAS NA URINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
22	200038383 - REAGENTE QUIMICO; DE LIPASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	19.100	R\$ 1,26	R\$ 24.066,00
23	200038378 - REAGENTE QUIMICO; DE CREATINO QUINASE (CK); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	18.000	R\$ 2,16	R\$ 38.880,00
24	200038375 - REAGENTE QUIMICO; DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDAAS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	18.000	R\$ 2,42	R\$ 43.560,00

25	200039922 - REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMACAO.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
26	200038379 - REAGENTE QUIMICO; DE DESIDROGENASE LACTICA PARA LDH; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	30.600	R\$ 2,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 1.433.758,00
LOTE II - REAGENTES PARA REALIZACAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO						
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200049388 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 18 PARAMETROS; A DETERMINACAO DA HEMOGLOBINA (HB); DO HEMATOCRITO (HT) E O CALCULO DOS INDICES HEMATIMETRICOS; CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS COM NO MINIMO 18 PARAMETROS.	TS	WIENER	350.000	R\$ 2,79	R\$ 976.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 976.500,00
LOTE III- REAGENTES PARA REALIZACAO DE COAGULOGRAMA E SEUS DERIVADOS						
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA	UN	WIENER	18.000	R\$ 6,29	R\$ 113.220,00
29	200001883 - REAGENTE TTPA PARA AUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	UN	WIENER	9.000	R\$ 6,29	R\$ 56.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 169.830,00
LOTE IV - REAGENTES PARA REALIZACAO DE DOSAGENS BIOQUIMICAS SEMI-AUTOMATIZADA						
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	45.000	R\$ 0,99	R\$ 44.550,00
31	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
32	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
33	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	35.000	R\$ 0,92	R\$ 32.200,00
34	200040428 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
35	200040429 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO AST/TGO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
36	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
37	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
38	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00

39	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
40	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
41	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
42	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
43	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERÍDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	60.000	R\$ 1,69	R\$ 101.400,00
44	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
45	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; MÉTODO DIRETO; SEM PRE-TRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
46	200040455 - REAGENTE PARA PROTEÍNAS NA URINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
47	200040443 - REAGENTE DE LIPASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 610.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV						R\$ 3.190.488,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2018, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.309 em 23 de maio de 2018, na pag. 37-38.

ONDE SE LÊ:

(...) JUNIOR RODRIGUES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR (...)

LEIA – SE:

(...) KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR (...)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2016 - CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de equipamentos (hospitalares, informática e refrigeração), para atender as demandas das Unidades de Saúde, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.”; em favor das empresas:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente ao Item: 13 com o valor total global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil)

BAUMER S A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.374.161/0001-30, referente ao Item: 18 com o valor total global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil)

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2017 - CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de Reagentes com equipamentos em comodato, para realização de dosagens bioquímicas, determinação de hemograma e realização de coagulograma e

seus derivados, para atender as necessidades das unidades de saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.”; em favor da empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, referente aos Lotes I ao IV (Itens 1 ao 47), com o valor total global de R\$ 3.190.488,00 (três milhões, cento e noventa mil, quatro centos e oitenta e oito reais) Rio Branco/AC, 10 de maio de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
SGA/IEL Nº04/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro de reserva, de acordo com as definições abaixo descritas.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente dos dias 14/06/2018 a 21/06/2018, entregando a documentação abaixo relacionada na sede do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m e maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (68) 3212-4270/3212-4272.

Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; Histórico Acadêmico constando o 2º Semestre de 2017 e; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

DAS VAGAS:

MUNICÍPIO	CURSOS	TURNOS
Rio Branco	Educação Física; Sistemas de Informação	Matutino e Vespertino

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º período; Estar frequentando efetivamente o curso; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último período e; Ter acima de 16 anos de idade.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I- Estudante mais adiantado no curso; II- Estudante de maior idade; III - Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.

O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.

DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompa-

nhada das devidas comprovações, dirigida ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, protocolada até 48 horas após a divulgação do referido resultado, na sede da instituição, situada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato;

No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições. Data e local de assinatura: Rio Branco – AC, 13 de Junho de 2018.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 273/2018 - CPL 03 – PGE – SRP

Objeto: Aquisição de poltrona giratória tipo Diretor, cadeira giratória tipo Secretária e poltrona giratória, tipo Presidente para atender as necessidades da PGE.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 14/06/2018 à 26/06/2018

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 27/06/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 59DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 107, de 25 de maio de 2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Meta 1 do Termo de Compromisso nº 421.114-79/2013 celebrado com o Ministério das Cidades por meio da CAIXA, com vigência até 20 de novembro de 2018, e do Contrato nº 06.2015.014-B, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e o CONSÓRCIO JURUÁ ACRE (composto pelas empresas Lima & Pinheiro Construtora Ltda., Construtora F.

J. Ltda. e Inovare – Serviços e Projetos Ltda.), decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 004/2015 – CPL 01, assinado em 02/06/15, cujo objeto é a Implantação do Sistema de Saneamento Básico na Cidade do Povo, no Município de Rio Branco – Acre, com validade até 01 de abril de 2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Atuação		Servidor	Matrícula nº
I -	Gestor Titular	Adima Ferreira da Silva	9241426
II -	Gestor Substituto	Maria Maise Bezerra Santos	943800-9
III -	Fiscal Titular (Eng. Civil)	Carlos Brunno Pirauá Ferreira	9262547
IV -	Fiscal Substituto (Eng. Civil)	Tatiana Lima Ferreira	9131918-1
V -	Fiscal (Eng. Mecânico)	Rodolfo Nejur Damo Araújo	705591
VI -	Fiscal (Eng. Eletricista)	Idalci Dallamaria Júnior	926241-5

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 61 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 57, de 02 de março de 2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0252/2012 celebrado com a FUNASA, com vigência até 30 de setembro de 2018, e do Contrato nº 011.2017-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa ELO ENGENHARIA LTDA., decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 017/2016 – CPL 01, assinado em 22/07/17, cujo objeto é a Execução das Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Brasília – Acre, com validade até 02 de outubro de 2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Atuação		Servidor	Matrícula nº
I -	Gestor Titular	Adima Ferreira da Silva	9241426
II -	Gestor Substituto	Maria Maise Bezerra Santos	943800-9
III -	Fiscal Titular (Eng. Civil)	José Maurício Escobar Jimenez	9366008-3
IV -	Fiscal (Eng. Eletricista)	Idalci Dallamaria Júnior	926241-5

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 64 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2018.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR a Senhora JOSINÉIA ANDRADE DA CUNHA para responder interinamente pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Plácido de Castro, no período de 11 a 25 de junho de 2018, tendo em vista a ausência do Gerente da Unidade.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 018/2018

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a M & R DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2018 – CPL 01.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	Descrição/Especificação	Unid	Qtd para registro	Qtd para Consumo	Valor unit. [R\$]	Valor total [R\$]
01	Aveicante desinfetante para uso geral, a base de hipoclorito de sódio, 1000 ml caixa com 12 unid.	cx	200	50	35,00	7.000,00
02	Álcool etílico (líquido) para uso doméstico 54º caixa com 12 unidade.	cx	100	30	55,00	5.500,00
03	Álcool etílico 70%, de forma farmacêutica em gel, frasco com 1000 ml.	fr	150	45	12,00	1.800,00
04	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade de 20 lts, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30 cm.	Unid	90	30	11,00	990,00
05	Álcool etílico, 70% (líquido), frasco com 1lt.	Unid	300	70	21,60	6.480,00
06	Cesto para lixo em polipropileno telado redondo de 10 lt.	Unid	200	50	8,00	1.600,00
07	Copo descartável de 180 ml padrão de qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	cx	400	100	88,00	35.200,00
08	Copo descartável de 50 ml padrão de qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	cx	100	30	75,00	7.500,00
09	Desinfetante com ação bactericida, germicida para uso geral, fragância lavanda, embalagem plástica, caixa com 6 unidades de 2 litros.	cx	300	70	41,80	12.540,00
10	Desodorizador, neutralizador e aromatizante do ar (pedras sanitárias com 20 g	Unid	1.000	300	1,35	1.350,00
11	Desodorizador, neutralizador e aromatizante do ar lavanda em spray, com 400 ml (bom ar), caixa com 12 unidades	cx	200	50	116,00	23.200,00
12	Detergente em pó com branqueadores ativos, caixa com 24 unidades de 500 g (Sabão em pó)	cx	200	50	98,00	19.600,00
13	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, frasco com embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	60	15	55,00	3.300,00
14	Espanja de lã de aço, fardo com 14 pacotes com 8 unidade cada.	fd	60	15	21,90	1.314,00
15	Espanja dupla face para lavar louça anti bactéria durável tamanho 100 x 71 x 18mm. Fardo com 12 unidades.	Fd	600	150	10,00	6.000,00
16	Escova para lavar roupa cerdas em nylon, medindo 13 x 5,5cm	Unid	150	60	7,30	1.095,00
17	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte em plástico resistente e cerdas em nylon.	Unid	100	30	10,00	1.000,00
18	Escovão plástico para lavagem de chão, cabo em madeira, com cerdas de nylon, tamanho 26 x 5,5cm.	Unid	120	40	13,00	1.560,00
19	Flanela amarela 100% algodão, tamanho 28 x 38 cm.	Unid	400		3,60	1.440,00
20	Garrafa térmica para café, capacidade de 1lt, corpo em polipropileno.	Unid	100	30	50,00	5.000,00
21	Garrafa térmica para água, com torneira, capacidade 12 lts, corpo em polipropileno.	Unid	30	12	145,00	4.350,00
22	Garrafa térmica térmica para água com capacidade de 5 lts, corpo em polipropileno.	Unid	100	30	65,00	6.500,00
23	Guardanapo de tecido atalhado para cozinha, 63% poliéster, 37% algodão medindo 41cm x 70cm, na cor branca ou cores variadas.	Unid	200	70	9,00	1.800,00
24	Inseticida tipo spray eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e inofensivo a camada de ozônio, composição química: imiprotrina 0,02%, permetrina 0,05%, esbiostrina 0,10% solvente, antioxidante, emulsificante, propelentes caixa com 12 unid de 500 ml.	cx	150	75	128,00	19.200,00
25	Limpador concentrado multiuso frasco de 500ml, caixa com 12 unidades	cx	30	12	48,00	1.440,00
26	Limpa vidro com álcool frasco com 250ml em spray, caixa com 12 unid.	cx	30	12	90,00	2.700,00
27	Lustra móveis alto brilho, com silicone, fragrância lavanda, embalagem plástica de 200ml.	Unid	60	20	6,00	360,00
28	Luva para limpeza multiuso resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, na cor amarela nº 8.5 (par).	Unid	200	70	5,50	1.100,00
29	Pano de chão alvejado medindo 79 x 60cm.	unid	1.000	300	8,50	8.500,00
30	Papel higiênico branco alvo, folha dupla picotada, super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais, com exclusivo microcanais com ondas de maciez. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada.	fd	300	70	110,80	33.240,00

31	Papel toalha branco, folha dupla picotada e texturizado super macio, super absorção, tecnologia ponta a ponta, tamanho 22 x 20cm fardo com 12 pacotes com 2 rolos cada.	fd	300	70	71,00	21.300,00
32	Pá para lixo com cabo em madeira, mínimo de 60cm, base metálica, medindo mínimo 19 x 19cm.	unid	100	30	10,00	1.000,00
33	Sabão em barra glicerinado em embalagem de 200g, deverá constar a data de fabricação, data de validade, nº do lote e o registro da ANVISA, caixa com 10 pacotes com 5 unidades cada.	cx	60	20	76,60	4.596,00
34	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidades.	pct	100	30	14,00	1.400,00
35	Sabonete líquido neutro 1lt, caixa com 12 unid.	cx	30	12	150,00	4.500,00
36	Saco para lixo de 15lts, uso profissional na cor preta reforçado, tamanho 39 x 58cm, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 20 unid	frd	100	30	57,00	5.700,00
37	Saco para lixo de 30lts, uso profissional na cor preta reforçado, tamanho 59 x 62cm, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	fd	150	45	57,00	8.550,00
38	Saco para lixo de 50lts, uso profissional na cor preta reforçado, tamanho 55 x 75cm, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidade.	fd	150	60	60,00	9.000,00
39	Saco para lixo de 100lts, uso profissional na cor preta reforçado, tamanho 75 x 105cm, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 5 unidades	fd	150	60	60,00	9.000,00
40	Saponáceo em pó com cloro 300g caixa com 12 unidades.	Unid	50	15	67,30	3.365,00
41	Soda cáustica em escamas composto de hidróxido de sódio, embalagem em frasco plástico contendo 400g.	fr	50	15	13,10	655,00
42	Vassoura de piaçava, cabo de madeira com base plástica medindo 10cm.	Unid	500	80	10,30	5.150,00
43	Saco plástico 5kg medindo 30 x 50, embalagem com 1 kg.	Kg	100	30	28,00	2.800,00
44	Saco plástico 15kg medindo 60 x 25 cm, embalagem com 1 kg.	kg	150	45	28,00	4.200,00
45	Saco plástico 30 kg medindo 50 x 80cm, embalagem contendo 1 kg.	kg	150	45	38,60	5.790,00
46	Saco plástico 10kg medindo 40x60m, embalagem com 1kg	kg	100	30	34,60	3.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						313.125,00

VALOR: R\$ 31.431,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior, 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa, 33.90.30.00 -Material Consumo; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2018.

ASSINAM: Miguel Antônio Félix de Andrade pelo CONTRATANTE e pela Marcelo Vasconcelos Aquino, CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 023/2018

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a Empresa BAUMINAS QUIMICA– LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2018– CPL 01.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimentos de Produtos Químicos, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e no interior do Estado do Acre.

FORNECEDOR: BAUMINAS QUIMICA– LTDA CNPJ: 23.647.365/0007-01; Inscrição Estadual: 153.031.148.0053 Via Periférica II, Nº: 2485-A Bairro Cia Sul, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-971 REPRESENTANTE/PROCURADORA: Daniella Uzeda da Silva Brandão Solteira, Advogada, Analista de Licitações Sênior. CPF: 597.523.195-72; RG: 5.044.531-65 SSP/BA Contatos: (71) 3019-1300/ 3014-1100						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE P/ CON-SUMO	QTDE P/ REGIS-TRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Dicloro-Isocianurato de Sódio (C ₃ Cl ₂ N ₃ NaO ₃) com as seguintes especificações: - Sólido granulado branco; - Teor de Cloro Ativo mínimo 60%; - Embalagem: em bombonas de 50 kg;	Ton.	300	400	13.250,00	5.300.000,00
TOTAL R\$:						5.300.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material Consumo (Produtos Químicos); Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28.05.2018.

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA, pelo DEPASA e DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO, pela FORNECEDOR.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 028.2018-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA OLIVEIRA & MELO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP Nº 076/2018- CPL 01

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento Continuado de Produtos Químicos, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e no interior do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 076/2018/CPL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0007620-6/2018

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE P/ CONSUMO	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	<p>Policloreto de Alumínio (Aln(OH)m(CL3)n-m) com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aspecto Visual: Solução límpida âmbar; - Cor: Amarelada; - Odor: Sem odor; - Teor de Al2O3: 18,0 – 16,0%; - Basicidade: 38 – 45%; - pH de solução a 15%: 3,0 – 5,0%; - Ponto de Ebulição a 1 atm: 112º C; - Ponto de congelamento a 1atm: - 20º C; - Solubilidade em água: 100%; - Concentração máxima de Ferro: 70 mg/kg; - Teor de cloretos: 20,00 – 24,00; - Peso específico (g/cm³), mínimo a 25º C: 1,35; - Concentração máxima de Cadmio (ppm): 0,02; - Concentração máxima de Mercúrio (ppm): 25,0; - Chumbo: Isento; 	m³	2.500	3.000	3.866,00	11.598.000,00

VALOR TOTAL R\$ 11.598.000,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 -Material Consumo; Fonte de Recurso:700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08.08.2018

SSINAM: Moises Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Nelson Braz de Melo Filho, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 190/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Laboratório, destinado a atender as necessidades do Laboratório de Análises do controle de qualidade de água das ETA's I e II do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco - Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: S&S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS - LTDA, para o item, 02, perfazendo o valor de R\$: 9.992,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), a empresa ÚNICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO – LTDA-EPP, para os itens 04, perfazendo o valor R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), somando-se no valor total de R\$: 13.392,00 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) Rio Branco – Acre, 08 de Junho de 2018.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto Nº 8.746

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.18.029B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento o acréscimo financeiro ao valor do Contrato nº 6.18.029B, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TRANSPORTES nº 38/2018, do Gerente do Departamento de Transportes, Abastecimento e Equipamentos, Parecer da Procuradoria Jurídica, Despachos da Diretoria Geral e da Coordenação de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 000.149/2018.

DO VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 124.550,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 1º de junho de 2018.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR, pelo contratante e REINALDO GERALDO DE CARVALHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.16.082B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa M J JUNIOR LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato nº 6.16.082B, até 30/12/2018, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO Nº 040/2018/Transporte/DERACRE, do Gerente do Departamento de Transportes, Abastecimento e Equipamentos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 000.453/2016.

DATA: 04 de junho de 2018.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR, pelo contratante e MARCOS AURÉLIO BELÉM CHAAR, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2018 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa licitante JF TURISMO EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.383.410/0001-57, vencedora do item único, com o valor total de R\$ 99.566,35 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Rio Branco-AC, 11 de junho de 2018.

André Luiz Galo Mansour
Diretor – Geral do DERACRE
Decreto nº 8.752/2018

DETRAN

PORTARIA Nº 319 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 055/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa J.A DA SILVA WALTER - ME, Processo Administrativo nº 014.000554/2018, assinado no dia 05/06/2018 com vigência, a contar de 05/01/2018, com término em 31/12/2018 que tem por objeto à contratação de empresa especializada em produção e reprodução de livros a serem utilizados em atividades educativas e de divulgação do DETRAN/AC, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2017, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Termo de Adesão (Ministério Público do Estado do Acre) Parecer nº 277/2018, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Tassiane de Lima Pontes – Matrícula: 9300090

II – Gestor Suplente: Renato Pinheiro Beiruth – Matrícula: 9300031

III –Fiscal Titular: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo – Matrícula: 9188983

IV –Fiscal Suplente: Daiglaine Maciel Cavalcante – Matrícula: 9301313

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2018.

Shirley Torres de Araújo

Diretora Geral do DETRAN

Decreto nº 8.750 de 05 de abril de 2018

DOE nº 12.275

PORTARIA Nº 320 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 060/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME, Processo Administrativo nº 014.001469/2017, assinado no dia 25/05/2018 com vigência, a contar de 28/05/2018, com término em 31/12/2018 que tem por objeto à contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos sem motorista, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP nº 511/2017 – CPL 02,, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 013B/2018, Parecer nº 282/2018, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque – Matrícula: 9186891

II – Gestor Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros – Matrícula: 9311360

III –Fiscal Titular: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula: 9301828

IV –Fiscal Suplente: Camila Oliveira de Souza – Matrícula: 94171842

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos

danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2018.

Shirley Torres de Araújo

Diretora Geral do DETRAN

Decreto nº 8.750 de 05 de abril de 2018

DOE nº 12.275

PORTARIA Nº 321 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 061/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME, Processo Administrativo nº 014.001469/2017, assinado no dia 25/05/2018 com vigência, a contar de 28/05/2018, com término em 31/12/2018 que tem por objeto à contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos sem motorista, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP nº 511/2017 – CPL 02., com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 013B/2018, Parecer nº 284/2018, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque – Matrícula: 9186891

II – Gestor Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros – Matrícula: 9311360

III –Fiscal Titular: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula: 9301828

IV –Fiscal Suplente: Camila Oliveira de Souza – Matrícula: 94171842

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2018.

Shirley Torres de Araújo

Diretora Geral do DETRAN

Decreto nº 8.750 de 05 de abril de 2018

DOE nº 12.275

PORTARIA Nº 322 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta no Convênio nº 001/2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PM/AC;

CONSIDERANDO o OF. Nº 155/P-1/BPTRAN/2018 de 06/06/18;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o policial militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
2º TEN PM	JOSÉ MARIA MORAES DE OLIVEIRA	9015477-1	129201905-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18

DOE Nº 12.275

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2018 CEL 01

(Publicado no Diário nº 12.320 de 08 de junho de 2018, pág. 47).

No texto:

- Onde se lê: "... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018..."

ASSINAM: Shirley Torres de Araújo, Fábio Eduardo Ferreira e o representante da empresa acima mencionada.

- Leia-se: "... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018..."

ASSINAM: Fábio Eduardo Ferreira, Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque e o representante da empresa acima mencionada.

IAPEN

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em consultório odontológico das Unidades Prisionais no municípios de Rio Branco, incluindo o presídio Antônio Amaro Alves, a fim de atender a demanda do convênio nº 008/2014 entre IAPEN/SESACRE.

Considerando o disposto no artigo 24, inc. I e II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a Administração a contratar diretamente através da dispensa de licitação, onde as aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, para atendimento das necessidades precípua da Administração e cumprimento de meta do referido convênio.

Considerando a análise do processo apresentado pelo setor demandante, verificou-se que a referida contratação pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do consultório odontológico da Unidade Prisional, garantindo assim uma melhor qualidade nos atendimentos prestados aos privados de liberdade.

Considerando o PARECER IAPEN/GCEP nº 112/2018 e o Processo IAPEN nº 111/2018.

AUTORIZO a contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em consultório odontológico no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão por do Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.1789.000 – Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte (200).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Aberson Carvalho de Sousa
Diretor PresidenteDISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Considerando que Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN necessita realizar aquisição de material permanente e de consumo (infraestrutura de TI), para atender a implantação da Central de Alternativas Penais, para operacionalização das demandas das pessoas privadas de liberdade da população carcerária, no Sistema Penitenciário Prisional do Estado do Acre. Convênio nº 823772/2015.

Considerando o disposto no artigo 24, inc. I e II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a Administração a contratar diretamente através da dispensa de licitação, onde as aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, para atendimento das necessidades precípua da Administração e cumprimento de meta do referido convênio.

Considerando a análise do processo apresentado pelo setor demandante, verificou-se que a referida contratação revela-se imperiosa visando a ampliar os serviços prestados por este IAPEN, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a execução da pena alternativa a prisão, e a falta de tempo hábil para realização de uma licitação.

Considerando o PARECER IAPEN/GCEP nº 118/2018 e o Processo IAPEN nº 138/2018.

AUTORIZO a contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, para material permanente e de consumo (infraestrutura de TI), para atender a implantação da Central de Alternativas Penais no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), cujas despesas correrão por do Programa de Trabalho:

755.209.14.421.1119.2728.000 – Natureza de Despesa 33.90.30.00 e 44.90.52.00, Fonte (100).

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2018.

Aberson Carvalho de Sousa
Diretor Presidente

IDAF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 781/2013PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1048/2013
PROCESSO IDAF Nº 0012186-0/2014

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa J. F. TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 03.383.410/0001-57, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.839 – A, Bairro Bosque, CEP 69900-610, Fone (68) 3223-0333, Rio Branco - AC, e-mail: gerencia@kampatur.com.br, neste ato representado pelo Sr.ª JANETE EROTI FRANKE, brasileira, empresária, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, nº 233, Bairro Xavier Maia, na cidade de Rio Branco-AC, portador do RG nº. 0125483 SSP/AC, CPF nº. 197.440.052-20.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência, que prorroga o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando de 11/06/2018 à 11/06/2019.

RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Data da assinatura do aditivo: 11 de junho de 2018.

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e a Sr.ª JANETE EROTI FRANKE, representante legal da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/20150 CPL-03

PROCESSO IDAF Nº 0027731-2/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa C. ALVES DE MELO – ME (ÓRION PASSAGENS AÉREAS E TURISMO), CNPJ/MF nº 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 91, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, neste ato representado pelo Sr. SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA brasileiro, portador do RG nº 412.223 SSP/AC, CPF nº 940.044.042-15, com residência em Rio Branco/AC.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, que prorroga o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar em 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019.

RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir do dia 29 de junho de 2018 A 29 de junho de 2019.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Data da assinatura do aditivo: 29 de junho de 2018.

Vigência do Terceiro Termo Aditivo: 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e o Sr. SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA, representante legal da Contratada.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 001.11/2018 - EAD

PROFESSOR FORMADOR HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR FORMADOR HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância – EaD. Publicado através do Edital 001/2018 - EAD, no Diário Oficial do Estado Nº 12.218, datado em 11 de janeiro de 2018.

* Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 14, 18 e 19 de junho de 2018, nos horários de 8h as 13:30h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA				
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, TERRITÓRIO DA SAÚDE, SANEAMENTO AMBIENTAL –				
CARGA HORÁRIA: 210H				
ECS			Noite	
Geane Ferreira da Silva e Silva	58,00	-	2º	Classificado
Ranna Kíssia Alves das Neves	53,20	-	3º	Classificado

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. (CEPT Serviços Campos Pereira - Cidade do Povo)

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

3.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2018.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PROFAPS Nº 002.03/2018

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima pelo Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR TÉCNICO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011. Publicado através do Edital 002/2018 - PROFAPS, no Diário Oficial do Estado Nº 12.228, datado em 26 de janeiro de 2018.

*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 14, 18 e 19 de junho de 2018, nos horários de 8h as 13:30h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
COORDENADOR TÉCNICO – 20 HORAS SEMANAIS				
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
CT - VS		Noite		
Arthur de Andrade Fontenelle	94,00	-	1º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. (CEPT Serviços Campos Pereira - Cidade do Povo)

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal): Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco – Acre, 13 de Junho de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2017

PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Prefeitura de Manoel Urbano-AC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a JUCEAC e a Prefeitura de Manoel Urbano, visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, por meio do Projeto Integrar junto do Município partícipe.

Parágrafo Único: A REDESIM tem por objetivo tornar mais eficaz o processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, envolvendo todos os órgãos responsáveis por tais procedimentos, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obtendo uma atuação harmônica e integrada.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, serão suportadas por cada uma das partes na medida de sua obrigação e participação, conforme descrito neste instrumento, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

Parágrafo Único: Não há, neste Acordo de Cooperação Técnica, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os envolvidos.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Urbano/AC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 11-06-2018 - Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Carlos Afonso Cipriano dos Santos, pela JUCEAC e José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura de Manoel Urbano-Ac.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 52/2018 DO SRP 478/2016 DA ATA Nº 44/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP E EXP LTDA.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2018, a contar da data de sua assinatura.

OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, PREGÃO SRP 478/2016 da Ata nº 44/2017, referente ao item 01, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Karlus Araújo de Oliveira pela CONTRATADA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Dalvanize Aguiar de Lima Araújo, do Cargo em Comissão desta Fundação, referência CEC-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeitos a contar de

28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 059 de 05 de abril de 2017.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Maurílio da Costa Silva
Diretor Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER**

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2018.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – Emater - Acre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Atribuir FC-10 ao empregado EDVALDO DA COSTA MELO, Técnico em Extensão Rural, matrícula 263109-1, para exercer a função de Chefe da Unidade Supervisora da EMATER-ACRE, no município de Plácido de Castro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Ribeiro da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – Emater - Acre, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

REVOGAR a portaria 079, de 11/06/2015, que designou DANILO MEDEIROS DE LIMA COSTA – ocupante de Cargo em Comissão na SEA-PROF, para exercer sem outras vantagens, a função de Chefe da Unidade Operativa da EMATER, no município de Plácido de Castro, com efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Ribeiro da Silva
Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC**

SOAR FLORESTAS DO JURUA S.A,
CNPJ: 18.491.187/0001-39

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº116/2014, para a indústria de desdobro e beneficiamento de produtos florestais madeireiros, localizada na Estrada Velha do Aeroporto, Lote 212, Setor 4B do município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA Nº128/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.803/2018.

RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP- X, a contar de 1º de Junho do ano em curso, o senhor Evilando Barroso Achaad, o qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de Junho de 2018.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº129/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.803/2018.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-X, a contar de 02 de Junho do ano em curso, a senhora Sâmia Gomes Araújo, a qual prestará seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de Junho de 2018.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº131/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.718/2018.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-IV, a contar de 02 de Junho do ano em curso, o senhor Enoque Farina, o qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Clézio de Freitas Moreira. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de Junho de 2018.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº130/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.718/2018.

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 1º de Junho do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Clézio de Freitas Moreira. Wislon Correia, do AP-XIV para AP-XII; Sérgio Augusto da Silva Costa Filho, do AP- XIV para AP-XIII. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de Junho de 2018.

Manuel Marcos
Presidente

ACRELÂNDIA

LEI Nº 660 DE 11 DE JUNHO 2018.

“Altera dispositivos da Lei nº 441, de 25 de junho de 2012 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Acrelândia - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do Artigo 178, da Lei nº 441, de 25 de junho de 2012 – Código Tributário Municipal, passa ter a seguinte redação:

“Art. 178. O zoneamento de frequência da coleta e remoção de resíduos sólidos e entulhos definem-se seguindo a tabela abaixo:”

Zona	Frequência
A	Coleta realizada diariamente, exceto aos domingos
B	Coleta realizada não diariamente – entre 1 (um) a 3 (três) vezes por semana

Art. 2º Ficam revogados os §1º e § 2º, do Art. 178, da Lei nº 441, de 25 de junho de 2012 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º A Tabela X do Art. 186 da Lei nº 441, de 25 de junho de 2012 – Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

TABELA X

TAXA DE EXPÊDIENTE

Item	SERVIÇOS	Valor em UFIPAC
1	Baixas Diversas	
2	Boletim de Informação Cadastral por Unidade	
3	Registro de Ferro de Gado	1,00
4	Transferência de Contrato por Unidade	
5	Fornecimento de 2ª Via de Documento	
6	Atestado de Habite-se	3,00
7	Averbação de Escritura por Imóvel	1,50
8	Busca de Desarquivamento	1,00
9	Certidões	1,00
10	Inscrição no Cadastro Municipal	1,00
11	Numeração e renumeração de imóveis construídos	0,50
12	Desmembramento, Medição de Área e Laudo de Avaliação	5,00
13	Fornecimento de Código Tributário por Exemplar	5,00
14	Termo de Permissão e Autorização	1,50
15	Outros Requerimentos ou documentos	1,50

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Acrelândia-Acre em 11 de junho de 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 117 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: “Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 100, de 02 de maio de 2018, que versa sobre a suspensão das concessões de gratificações dos servidores públicos municipal de Acrelândia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe compete o cargo. E, Considerando o que estabelece o Inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal. Considerando o que estatui o Inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 100, de 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º a 31 de maio de 2018, de todos os valores pagos a título de gratificações incorporadas ao vencimento padrão dos servidores efetivos e de livre nomeação do Município de Acrelândia/AC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, em 07 de junho de 2018.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acrelândia o Senhor Ederaldo Caetano de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018 de 07 de junho de 2018. Motivo: item 48.1 onde se ler “a entrevista será realizada no dia 21 de junho de 2018 das 13:00 as 18:00 horas” lê-se “a entrevista será realizada no dia 21 de junho de 2018 das 08:00 as 18:00 horas”. Data de Circulação: 08/06/2018. Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.320 páginas 83.

Atenciosamente,

Acrelândia, 13 de junho de 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, representado neste ato pelo Dr. Thiago Marques Salomão, Promotor de Justiça Substituto, doravante denominado compromitente; e de outro lado o MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL/AC, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Barbosa de Sousa, brasileiro, convivente, com RG n.º 62545 SSP/AC, e CPF n.º 068.095.022-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.º 460, Centro, em Assis Brasil/

AC, doravante denominada compromissário, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, título executivo extrajudicial, nos termos seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 129, inc. III, da nossa Carta Maior, prevê como função institucional do Ministério Público, a instauração de Inquérito Civil e ajuizamento de Ação Civil Pública para proteção dos interesses difusos, coletivos e dos individuais homogêneos indisponíveis;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme estabelecido pelo art. 197, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar e ao meio ambiente, diante do que dispõe a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO que a disposição inadequada de resíduos sólidos constitui ameaça à saúde pública e agrava a degradação ambiental, comprometendo a qualidade de vida das populações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei n.º 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos) é proibido o lançamento in natura a céu aberto como formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29, da Lei n.º 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a prevenir, reduzir ou cessar o dano, logo que saiba de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública, relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a implantação de sistemas de disposição final de resíduos sólidos urbanos deve ser precedida de licenciamento ambiental concedida por órgãos de controle ambiental competentes, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município de Assis Brasil em adequar-se às normas descritas na Lei n.º 12.305/2010, com a consequente elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta e seu integral cumprimento dispensarão o ajuizamento de eventual Ação Civil Pública, evitando, assim, desgastes às partes celebrantes e dispêndio de recursos públicos com a utilização da máquina judiciária e administrativa;

Resolvem celebrar COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições contidas na Lei n.º 12.305/2010, nos termos que seguem.

Cláusula 1ª - O presente compromisso visa estabelecer a construção do Aterro Sanitário Municipal, pelo Município de Assis Brasil, nas cláusulas abaixo elencadas;

Cláusula 2ª - No presente ato o Município de Assis Brasil reconhece como irregular a atual situação do lixão municipal;

Cláusula 3ª - O Município de Assis Brasil, a partir da assinatura do presente termo, compromete-se a apresentar, no prazo de 03 (três) meses, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente aprovado no órgão ambiental competente, seguido do projeto e indicação da área que será construído o aterro sanitário, bem como a implementação de sistema de reciclagem e compostagem para tratamento de lixo, sob pena de multa-diária, conforme disposto na Cláusula 7ª;

Cláusula 4ª - O Município de Assis Brasil se compromete a adotar providências administrativas e operacionais para a consecução do objeto do presente Termo, de acordo com o Cronograma das Ações Relativas à Implementação das Medidas de Remediação do Lixão de Assis Brasil, constantes de novo relatório apresentado pelo Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Ministério Público do Estado do Acre. Os prazos constantes do referido relatório devem ser informados pelo Município até o dia 14/06/2018;

Cláusula 5ª - O Ministério Público do Estado do Acre, ora compromitente, fiscalizará a execução do presente compromisso, tomando as providências cabíveis sempre que necessárias, podendo para tanto requisitar informações, laudos e vistorias relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste compromisso, atuando ex-offício ou por provocação de qualquer dos compromissados, de outros órgãos públicos e entidades civis, de conselhos ou de qualquer cidadão;

Cláusula 6ª – O Município de Assis Brasil se compromete em encaminhar a este Parquet, ora compromitente, relatórios bimestrais acerca do cumprimento de suas respectivas obrigações pontuais, cujo adimplemento deverá ser certificado pelo compromitente;

Cláusula 7ª – Em caso de descumprimento do presente Termo, o Município de Assis Brasil incorrerá em multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além das demais sanções legais cabíveis, valor este que deverá ser recolhido ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Lei Estadual n.º 1.014, de 19 de dezembro de 1991;

Cláusula 8ª – Configura descumprimento ou violação, total ou parcial, de compromisso deste termo, qualquer conduta comissiva ou omissiva, imputável exclusivamente ao compromissário e que se revele incompatível com as obrigações assumidas. Caso não seja possível cumprir alguma(s) da(s) meta(s) pré-estabelecida(s) no cronograma, será ônus do Município de Assis Brasil informar com antecedência sobre os motivos que levaram a tal situação, com o respectivo pedido de dilação de prazo, quando o descumprimento não for imputável ao Município;

Clausula 9ª – Admite-se que, justificadamente, seja celebrada novação pelo Ministério Público do Estado do Acre neste Termo de Ajustamento de Conduta;

Cláusula 10ª – O presente termo não exime o compromissário de suas responsabilidades de reparação, compensação e indenização por qualquer ato que venha a descumprir a legislação ambiental, tampouco impede a representação, apuração e responsabilização civil, administrativa e criminal por fatos ilícitos;

Cláusula 11ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas na comarca de Assis Brasil;

Cláusula 12ª – O compromissário se obriga a promover, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e um extrato do mesmo em jornal de grande circulação, enviando logo após a esta Promotoria de Justiça;

Por estarem certos e ajustados, de um lado o Ministério Público do Estado do Acre, por seu Promotor de Justiça Substituto, Dr. Thiago Marques Salomão; e de outro lado o Município de Assis Brasil/AC, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Barbosa de Sousa, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, produzindo efeitos legais a partir de sua celebração e, terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para a perfeita validade do ato.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Assis Brasil/AC, 07 de junho de 2018.

Thiago Marques Salomão
Promotor de Justiça Substituto
Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal de Assis Brasil
Arthur César Pinheiro Leite

Testemunha 1
RG 149359 SSP/AC
CPF 196910172-53
Gezildo Bomfim Bezerra
Testemunha 2
RG 033692 SSP/AC
CPF 028341462-68

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 138/2018

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Jaine Barbosa de Lima, do Cargo de Seção de Feiras, Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 139/2018

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Ana Ingrid Lopes Cabral, do Cargo de Coordenadora do Censo, Estatística e frequência Escolar, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA – ME (BORRACHARIA PRONTO JÁ)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.

OBJETO: Serviços de Lavagem e Borracharia em Veículos e Maquinas que compõe a frota da Prefeitura do Município de Bujari – Acre.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	150	Serviço	TROCA DE PNEU VEICULO DE PEQUENO PORTE	27,70	4.155,00
15	80	Serviço	TROCA DE PNEU EM VEICULO DE MÉDIO PORTE	32,00	2.560,00
16	60	Serviço	TROCA DE PNEU VEICULO DE GRANDE PORTE	37,00	2.220,00
17	100	Serviço	RODIZIO EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	37,00	3.700,00
18	80	Serviço	SERVIÇO DE RODIZIO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	58,00	4.640,00
19	100	Serviço	BORRACHARIA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	29,00	2.900,00
20	100	Serviço	BORRACHARIA EM VEICULOS DE MÉDIO PORTE	34,00	3.400,00
21	100	Serviço	BORRACHARIA VEICULOS DE GRANDE PORTE	35,00	3.500,00
VALOR TOTAL					27.075,00

VALOR: R\$ 27.075,00 (Vinte e sete mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pro/Ativ. Órgão – 02 (GAPRE) – Unidade Orçamentária: (010) – Proj/Ativ: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 04 (SEMAS) – Proj/Ativ: 2004 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 05 (SEPLAN) – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ: 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – 06 (SEMAF) – Proj/Ativ: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – 07 (SEMAG) – Proj/Ativ: 2019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – 09 (SEMOT) – Proj/Ativ: 2034 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – 010 (SEME) – Proj/Ativ: 2039 – Gestão do Transporte Escolar – 2040 – Gestão de Ações do Ensino Fundamental – 008 (SEMSA) – Proj/Ativ: 2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 101 (Recuso Próprio) e 113 (Receita de Impostos e Transferência).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade até 31/12/2018 a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2018.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA pela CONTRATADA.

Estado do Acre

Prefeitura Municipal de Bujari

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA ROSA MARIA OLIVEIRA FERNANDES (LAVA JATO BUJARI)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.

OBJETO: Serviços de Lavagem e Borracharia em Veículos e Maquinas que compõe a frota da Prefeitura do Município de Bujari – Acre.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200	LAVAGEM	ONIBUS	117,00	23.400,00
6	50	LAVAGEM	TRATOR DE ESTEIRA	92,00	4.600,00
8	50	LAVAGEM	MOTONIVELADORA	82,00	4.100,00
12	50	LAVAGEM	TRATOR DE PNEU	58,00	2.900,00
13	50	LAVAGEM	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL					37.750,00

VALOR: R\$ 37.750,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pro/Ativ. Órgão – 02 (GAPRE) – Unidade Orçamentária: (010) – Proj/Ativ: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 04 (SEMAS) – Proj/Ativ: 2004 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 05 (SEPLAN) – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ: 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – 06 (SEMAF) – Proj/Ativ: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – 07 (SEMAG) – Proj/Ativ: 2019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – 09 (SEMOT) – Proj/Ativ: 2034 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – 010 (SEME) – Proj/Ativ: 2039 – Gestão do Transporte Escolar – 2040 – Gestão de Ações do Ensino Fundamental – 008 (SEMSA) – Proj/Ativ: 2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 101 (Recuso Próprio) e 113 (Receita de Impostos e Transferência).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade até 31/12/2018 a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2018.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA ANTONIO OCELIANO PESSOA BENTO (LAVA JATO CEARA)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.

OBJETO: Serviços de Lavagem e Borracharia em Veículos e Maquinas que compõe a frota da Prefeitura do Município de Bujari – Acre.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	LAVAGEM	CAMINHONETE	34,00	10.200,00
3	50	LAVAGEM	CAMINHÃO BASCULANTE	89,00	4.450,00
4	50	LAVAGEM	PÁ CARREGADEIRA	95,00	4.750,00
5	50	LAVAGEM	RETROESCAVADEIRA	92,00	4.600,00

7	50	LAVAGEM	ROLO COMPACTADOR	82,00	4.100,00
9	50	LAVAGEM	MCROONIBUS	109,00	5.450,00
10	30	LAVAGEM	MOTOCICLETA	19,00	570,00
11	100	LAVAGEM	VEICULO TIPO PASSEIO	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL					37.120,00

VALOR: R\$ 37.120,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pro/Ativ. Órgão – 02 (GAPRE) – Unidade Orçamentária: (010) – Proj/Ativ: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 04 (SEMAS) – Proj/Ativ: 2004 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 05 (SEPLAN) – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ: 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – 06 (SEMAF) – Proj/Ativ: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – 07 (SEMAG) – Proj/Ativ: 2019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – 09 (SEMOT) – Proj/Ativ: 2034 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – 010 (SEME) – Proj/Ativ: 2039 – Gestão do Transporte Escolar – 2040 – Gestão de Ações do Ensino Fundamental – 008 (SEMSA) – Proj/Ativ: 2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 101 (Recuso Próprio) e 113 (Receita de Impostos e Transferência).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade até 31/12/2018 a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos período de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06.06.2018.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e ANTONIO OCELIANO PESSOA BENTO pela CONTRATADA.

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO/PMC Nº 033/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CONTRATADA: ZIG-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES - LTDA

DO OBJETO: Será objeto da presente licitação, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO 01 ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO AIRTON – S.01 – Q. 22 – LOTE 14. NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ACRE em conformidade com os Anexos I e II, parte integrante do Edital da referida Tomada Preços.

Conforme especificações constantes na proposta comercial e Anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço Nº. 003/2018/CPL, e demais documentos constantes do Processo nº. 025/2018.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é R\$ 724.150,00 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Seu preço é fixo e irrevogável.

DA DESPESA: A despesa recorrente da referida obra e instalações estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC para o exercício financeiro de 2018 – PROGRAMA de TRABALHO CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO 01 - Elemento de Despesa: 40.90.51.0000 (Obras e Instalações); 006 – Transferência Voluntária da União (Convênio).

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços ora contratados, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Capixaba - AC, 08 de junho de 2018.

ASSINAM: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA – Prefeito de Capixaba - Pela Contratante

CHYMENE NAZIRA LIMA PROCSH FIGUEREDO - Pela Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e seu Pregoeiro, referente ao Processo de nº 025/2018 da TOMADA DE PREÇO de nº 003/2018 – pelo critério de menor preço Global, cujo objeto é a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO 01 ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO AIRTON – S.01 – Q. 22 – LOTE 14. NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ACRE, em favor da licitante: ZIG- ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES – LTDA CNPJ 08.788.130/0001-42 no valor global de R\$ 724.150,00 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Capixaba – AC, 05 de junho de 2018.

José Augusto Gomes da Cunha

Prefeito

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2018

EMIÇÃO: 11/06/2018

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre inscrito no CNPJ 84.306.604/0001-50, autoriza a empresa ZIG- ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES – LTDA CNPJ 08.788.130/0001-42 com sede na Estrada do Adalberto Torres nº 472 Bairro Primavera Rio Branco AC, através do contrato nº 033/2018 celebrando entre as partes de acordo com o processo nº 025/2018 – CPL/PMC, Tomada de Preço de nº 003/2018 a dar início aos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO 01 ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO AIRTON – S.01 – Q. 22 – LOTE 14. NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ACRE), obedecendo aos padrões técnicos exigidos no Edital e Projetos em anexos do Processo nº 025/2018 – CPL/PMC, Tomada de Preço de nº 003/2018.

Capixaba – AC 11 de junho de 2018

José Augusto Gomes da Cunha

Prefeito

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 140 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da

Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do RG n. 119251 SSP/AC e CPF nº 050.509.408-85, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco para participar da Programação de visita de Orientação Técnica/ Departamento Calha Norte na AMAC, no dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 11 de junho de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 144 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOSÉ MAURILIO RAMOS, Motorista, portador do RG nº. 430721 SSP/AC e CPF nº 024.555.022-44, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco para conduzir o Prefeito desta Municipalidade, onde o mesmo irá participar da Programação de visita de Orientação Técnica/Departamento Calha Norte na AMAC, no dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 11 de junho de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 007/2018, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 007/2018, adjudicado seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino Bussons Viga, em favor da licitante: A. J. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ N.º 10.207.066/0001-00, Lote 01 com o valor de R\$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais), Lote 02 com o valor de R\$ 7.217,00 (sete mil duzentos e dezessete reais), S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME – CNPJ N.º 03.993.740/0001-64, Lote 03 com o valor de R\$ 21.842,00(vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02. Publique-se. Manoel Urbano – Ac, 27 de abril de 2018.

José Altanizio Taumaturgo Sá, Prefeito de Manoel Urbano-AC

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 172.645 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro Sr. Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, data de 16/02/2018, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.245, página nº 81 de 22/02/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 27

DE JUNHO DE 2018 AS 08H00MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de preço unitário, tipo menor preço por item, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material para Manutenção de Bens Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material para Produção Industrial, Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações, Ferramentas, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas, Utensílios e Equipamentos de Dados, Equipamentos e Utensílios Hidráulico e Elétricos, Mobiliário em Geral, Veículos Diversos. Conforme Desdobramento da Portaria nº 448/2002 STN, Destinados para Manutenção das Atividades desta Rede Municipal de Ensino: Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e Educação de Jovens e Adultos (EJA) desta rede municipal de ensino Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência e Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/13, Decreto Municipal nº 016/13, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para receber e examinar as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação. O presente Edital e seus anexos poderá ser lido e retirado diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site do TCE-AC – Portal das Licitações, no período de 18/06/2018 a 27/08/2018, observadas as condições e exigências descritas no Edital e seus anexos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 13 de junho de 2018.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal

Maria Rosineidy Anute de Souza Brandão – Sec. Mun. de Educação e Cultura Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Através da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano como Contratante e do outro lado a Empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ N.º 03.993.740/0001-64

OBJETO: Futura Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Urbano - Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: 12.361.0003.2.013 – Desenvolvimento das Atividades curriculares do Ensino Fundamental, 12.361.0003.2.014 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial, 12.361.0003.2.015-Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação de Jovens e Adultos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01 – RP

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 21.842,00(vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2018.

ASSINAM: Jose Alatanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Através da Pre-

feitura Municipal de Manoel Urbano como Contratante e do outro lado a Empresa MULTISERVICE – PEÇAS PARA TRATORES E MANGUEIRAS HIDRAULICAS) - CNPJ N.º 05.392.972/0001-92

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção das Maquinas e Caminhões da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manoel Urbano - Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 06.10.20.605.0007.2.023 –Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura

Elementode Despeas: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 –RP

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 364.635,09 (trezentos e sessenta e quarto mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), divididos em lotes: lote 04 – 50.953,92, LOTE 08 R\$ 16.673,40, LOTE 09 R\$ 26.648,66, LOTE 12 R\$ 28.959,03, LOTE R\$ 146.162,20 E LOTE 14 R\$ 95.237,88 de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM: Jose Alatanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Stanley Falcão Pontes, CPF N.º 517.245.372-53 – contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira de Pneus, nova, ano 2017/2017, fabricação nacional, marca NEW HOLLAND, modelo 12D, equipada c/motor a diesel, 6 cilindros, turbo alimentado, 130 HP de potência, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado), para o Apoio à Capacidade Produtiva local, conforme Exigências e Regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da licitante vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: PROJETO ATIVIDADE: 1.047 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos para a Frota da Agricultura. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 - Recursos Próprios – Ordinários. 06 - Transferências Voluntárias da União (Convênios).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- R\$- 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço Final da empresa vencedora:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Olavo Gomes Pires Neto – Contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa Mercetoya Peças e Acessórios Imp. e Exp. Ltda.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Agrícolas, (01 (uma) Grade Aradora, modelo ATCR 14X24" com 14 discos de 24" 240mm espaçamento mancal de rolamentos, com controle remoto, produto novo de fabricação Nacional). (02 (duas) Carreta Agrícola, modelo B 900, 4 TON, 2 eixos com pneus, com carroceira e tampas em madeira, laterais com

abertura e fechamento manual, capacidade de carga de 4.000kg. Produto novo de fabricação Nacional e (01 (uma) Carreta basculante, modelo M6000, confeccionada em metal, nova, com capacidade máxima de 6.000kg com levantamento hidráulico, tampa traseira abertura automática, tampas laterais com abertura manual, roda simples em tanden com 4 pneus. Produto novo de fabricação Nacional). para o Apoio à Capacidade Produtiva local, conforme Exigências e Regras contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da licitante vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: PROJETO ATIVIDADE: 1.047 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos para a Frota da Agricultura. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 - Recursos Próprios – Ordinários. 06 - Transferências Voluntárias da União (Convênios).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 88.300,00 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço Final da empresa vencedora:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Luiza Mariana Giordani – Contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Através da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano como Contratante e do outro lado a Empresa MULTISERVICE – PEÇAS PARA TRATORES E MANGUEIRAS HIDRAULICAS) - CNPJ N.º 05.392.972/0001-92

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção das Maquinas e Caminhões da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manoel Urbano - Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 06.10.20.605.0007.2.023 –Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura

Elementode Despeas: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 –RP

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 364.635,09 (trezentos e sessenta e quarto mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), divididos em lotes: lote 04 – 50.953,92, LOTE 08 R\$ 16.673,40, LOTE 09 R\$ 26.648,66, LOTE 12 R\$ 28.959,03, LOTE R\$ 146.162,20 E LOTE 14 R\$ 95.237,88 de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM: Jose Alatanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Stanley Falcão Pontes, CPF N.º 517.245.372-53 – contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Através da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano como Contratante e do outro lado a Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS, CNPJ N.º 05.392.972/0001-92

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção das Maquinas e Caminhões da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manoel Urbano - Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 06.10.20.605.0007.2.023 –Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura

Elementode Despeas: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 –RP

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 56.873,00(cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e tres reais) divide em LOTES: LOTE 05 R\$ 20.940,00, LOTE 06 R\$ 9.650,00, LOTE 07 R\$ 26.283,00, de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM: Jose Alatanizio Taumaturgo Sá – Contratante e REINALDO GERALDO DE CARVALHO, CPF N.º 935.232.976-72, contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Através da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano como Contratante e do outro lado a Empresa AUTOMECHANIZA METAL DIESEL - CNPJ N.º 19.064.790/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção das Maquinas e Caminhões da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Abicultura e Meio Ambiente do Município de Manoel Urbano - Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 06.10.20.605.0007.2.023 –Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura

Elementode Despeas: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 –RP

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 156.398,54(cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa oito reais e cinquenta e quatro centavos), divididos em lotes: LOTE 01 R\$ 10.100,00, LOTE R\$ 02 – 44.900,00, LOTE 03 – 29.900,00, LOTE 10 R\$ 52.346,70, LOTE 11 R\$ 19.151,84, de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM: Jose Alatanizio Taumaturgo Sá – Contratante e José carlos Garcia Saldanha, portado do CPF N.º 613.486.352-15, contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.245, página nº 81 de 22/02/2018), que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

OBJETO: Aquisição de (01 (uma) Pá Carregadeira de Pneus, nova, ano 2017/2017, fabricação nacional, marca NEW HOLLAND, modelo 12D, equipada c/motor a diesel, 6 cilindros, turbo alimentado, 130 HP de potência, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado) e equipamentos Agrícolas, (01 (uma) Grade Aradora, modelo ATCR 14X24” com 14 discos de 24” 240mm espaçamento mancal de rolamentos, com controle remoto, produto novo de fabricação Nacional). (02 (duas) Carreta Agrícola, modelo B 900, 4 TON, 2 eixos com pneus, com carroceira e tampas em madeira, laterais com abertura e fechamento manual, capacidade de carga de 4.000kg. Produto novo de fabricação Nacional e (01 (uma) Carreta basculante, modelo M6000, confeccionada em metal, nova, com capacidade máxima de 6.000kg com levantamento hidráulico, tampa traseira abertura automática, tampas laterais com abertura manual, roda simples em tandem com 4 pneus. Produto novo de fabricação Nacional). para o Apoio à Capacidade Produtiva local, conforme Exigências e Regras contidas neste Edital e seus Anexos

EMPRESAS: MOTORAUTO VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.043.451/0001-67, Inscrição Estadual sob o nº 01.002.254/001-34,

com sede na Via Chico Mendes, nº 1688, Bairro Triangulo Velho – Cep. 95.906-210 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Olavo Gomes Pires Neto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 1.448.540/2ª via – DDGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.824.831-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do Item 01 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, com o valor global de R\$-400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e MERCETOYA PEÇAS E ACES-SÓRIOS IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.709.857/0001-05, Inscrição Estadual sob o nº 01.005.590/001-93, com sede na Via Chico Mendes, nº 2265, Bairro Vila do Dner – Cep. 95.906-210 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por sua Representante Legal senhora Luiza Mariana Giordani, brasileira, advogada, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 420.253 – SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 757.200.272-20, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos Itens 02, 03 e 04 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, com o valor global de R\$- 88.300,00 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais). Sendo que, o total geral do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, alcançou a cifra de R\$- 488.300,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Tel.: (68) 3611-1236.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 13 de junho de 2018

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 65, DE 24 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Marechal Thaumaturgo e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE NO DIA 20 DE MAIO DE 2013 O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, por esta Lei, a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo, que dispõe acerca da divisão, atribuições e funcionamento dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Constitui objetivo principal da presente Lei, contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos municipais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com o auxílio institucional do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral.

Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito e os Dirigentes de que trata o artigo anterior, exercerão as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, visando, sempre, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, do bem-estar da comunidade, a qualidade do meio ambiente, mediante a ampliação do processo de desenvolvimento sustentável do Município, a elevação da produtividade local, o crescimento econômico, o desenvolvimento humano, a melhoria do padrão e da qualidade de vida da população, a garantia da qualidade dos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, urbanismo.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º. A Administração Municipal obedecerá, em sua atuação, aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Razoabilidade, Eficiência, Proporcionalidade, Motivação, Economicidade, Efetividade, Segurança Jurídica e Transparência.

Parágrafo único. A publicidade será assegurada pela publicação de seus atos no órgão oficial estadual e, ou municipal e, ainda, em sítio da rede mundial de computadores, que deverá ser criado para este e outros fins, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma a ser disciplinada em Decreto.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal, além da atividade de execução, comportará as seguintes funções fundamentais:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – descentralização;
- IV – delegação de competência;
- V – controle;
- VI – supervisão.

Art. 7º. Compete ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de planos, programas, projetos e diretrizes, os quais serão observados por todos os segmentos da Administração, quando da desincumbência de suas respectivas atribuições.

Art. 8º. As unidades setoriais executarão funções de administração das atividades específicas e auxiliares do Órgão que integram, segundo os princípios estabelecidos nesta Lei.

Seção I

Do Planejamento

Art. 9º. O planejamento será organizado como função sistêmica, abrangendo a integralidade da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Sistema de Planejamento compreende o órgão central, os núcleos setoriais, o processo, o método e os instrumentos básicos de planejamento.

Parágrafo único. O Órgão Central de Planejamento tem a competência específica de coordenação do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 11. Os Núcleos Setoriais de Planejamento definem-se como equipes de planificação descentralizadas e flexíveis, dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Sistema de Planejamento reger-se-á pelo método de planificação estratégica, envolvendo participação popular sistemática e organizada.

Art. 13. Os instrumentos básicos de planejamento, acompanhamento e avaliação municipal são os seguintes:

- I – Os Planos Diretores (Urbano e Rural);
- II – O Plano Plurianual – PPA;
- III – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- IV – A Lei Orçamentária Anual - LOA;
- V – Os Programas Multisetoriais, Regionais e Especiais;
- VI – Os Planos de Emergência para Situações de Calamidade.

Seção II

Da Coordenação

Art. 14. Os órgãos e as equipes multisetoriais que realizam as atividades do Poder Executivo Municipal, especialmente as de elaboração e de execução dos planos, programas e projetos, de forma sistêmica, serão em todos os níveis objeto de permanente coordenação, mediante consultas e reuniões com as chefias, com a participação dos dirigentes das entidades vinculadas, quando for o caso.

§ 1º. A coordenação normativa e estratégica realizar-se-á no nível superior da Administração Pública Municipal, através de reuniões de Secretários, presididas pelo Prefeito ou Vice-Prefeito ou pela autoridade por estes designada.

§ 2º. A coordenação no nível operacional realizar-se-á em nível superior e intermediário por meio de reuniões com os coordenadores de programas e projetos, presididas pelo Prefeito ou Vice-Prefeito e oficinas das equipes de programas e projetos pelos seus coordenadores respectivos.

§ 3º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo articular-se-ão com organismos federais e estaduais que exerçam atividades similares, para conjugação de esforços, visando à redução de custos, otimização de uso dos recursos e ampliação de investimento.

Seção III

Da Descentralização

Art. 15. A execução de programas municipais, de caráter eminentemente local, poderá ser delegada, no todo ou em parte, mediante convênio ou contrato, a órgãos estaduais, organizações públicas não governamentais e à iniciativa privada, na forma da legislação aplicável a cada uma das espécies.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos programas observarão as normas de execução, controle e fiscalização indispensáveis ao controle efetivo das ações, condicionando-se a liberação dos recursos ao fiel cumprimento dos programas e projetos.

Art. 16. O Município poderá terceirizar, sob seu controle e supervisão, a execução de obras, serviços e outras atividades de sua competência, através de convênios, contratos ou delegações.

Art. 17. A execução descentralizada será garantida por meio de mecanismos que assegurem a capacitação administrativa e a utilização dos recursos humanos e materiais regionais ou locais, salvo em caso de notória impossibilidade.

Art. 18. A aplicação dos critérios estabelecidos neste capítulo está condicionada, em qualquer caso, ao interesse público e suas conveniências.

Seção IV

Da Delegação de Competência

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento

de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade às ações governamentais.

Parágrafo único. O ato de delegação de competência indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Seção V

Do Controle

Art. 20. O controle das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser exercido em todos os órgãos e níveis e obedecer ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, nesta lei e na legislação especial incidente, observando as seguintes diretrizes:

- I - supressão de controles meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;
- II - predomínio da verificação de resultados;
- III - simplificação dos procedimentos;
- IV - eliminação de sobreposição de competências e de instrumentos de controle;
- V - dever, para os órgãos ou entes de controle, de verificação quanto a existência de alternativas compatíveis com as finalidades de interesse público dos atos ou procedimentos que sejam por eles impugnados;
- VI - responsabilização pessoal do agente que atuar com incúria, negligência ou improbidade.

Parágrafo único. Os órgãos e entes de controle não podem substituir aos agentes, órgãos ou entes controlados, no exercício de suas competências, inclusive quanto a definição de políticas públicas.

Art. 21. Compete às Secretarias Municipais, controlar a execução dos programas de trabalho e as normas que regem as atividades específicas de cada órgão ou entidade a elas subordinados ou vinculados.

Art. 22. A Procuradoria-Geral do Município, como órgão maior de consultoria jurídica da Administração, sem prejuízo de suas funções deverá exercer controle prévio de legalidade, prestando orientação jurídica quanto a adoção de medidas aptas a permitir a efetividade da ação administrativa, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 23. O controle sobre os órgãos e entidades estatais compreende o controle público, sob a forma de controle interno, controle externo e controle social.

Art. 24. O controle público tem por objeto, entre outros, a correta e eficaz aplicação de recursos ou bens públicos, os resultados e a legalidade.

Subseção I

Do Controle Interno

Art. 25. O controle interno visa a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos, de modo permanente, de ofício ou mediante provocação.

Art. 26. O sistema de controle interno compreende a Secretaria Municipal de Controle Interno, a Procuradoria-Geral do Município e os órgãos setoriais, com atuação articulada e coerente.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno, a normatização e a coordenação das atividades de controle interno, cabendo aos órgãos setoriais a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Subseção II

Do Controle Externo

Art. 27. Ressalvado o controle jurisdicional, o controle externo dos órgãos e entidades da Municipalidade será exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado – TCE, na forma do disposto no art. 47, da Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Sujeitam-se ao controle quaisquer pessoas que utilizem, arrecadem, guardem ou administrem dinheiro, bens ou valores públicos ou que assumam obrigações de natureza pecuniária em nome de órgão ou entidade estatal.

Subseção III

Do Controle Social

Art. 29. O controle social dos órgãos e entidades estatais é exercido pela sociedade civil, por meio da participação nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública e na execução das políticas e programas públicos.

Parágrafo único. O controle social visa ao aperfeiçoamento da gestão, a legalidade, a efetividade das políticas públicas e a eficiência administrativa.

Art. 30. São meios de controle social, entre outros:

- I - participação em consultas ou audiências públicas;
- II - exercício do direito de representação, por meio de petição;
- III - formulação de denúncias de irregularidade;
- IV - atuação em processos administrativos; e
- V - participação em órgãos colegiados, na forma da lei.

Art. 31. A Administração manterá ouvidoria, com o objetivo de receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

TÍTULO III

Das Diretrizes Administrativas

CAPÍTULO ÚNICO

Da Administração Geral

Art. 32. A Administração Pública Municipal cumprirá as disposições dos Títulos I e II, desta Lei, e as seguintes diretrizes básicas:

I – Racionalização e contenção de gastos públicos através de:

- a) racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, inclusive dos inativos e pensionistas;
- b) utilização de controle interno, nas áreas de pessoal, material, patrimônio e financeiro;
- c) criação e aplicação de critérios regedores de cálculos de vantagens pecuniárias a serem concedidas aos servidores;
- d) padronização das especificações do material utilizado pelo setor público, comum a todos os órgãos e entidades; e
- e) implantação do cadastro geral dos bens móveis e imóveis do Município;

II – Implantação de política de recursos humanos, compreendendo:

- a) implementação de capacitação, treinamento e desenvolvimento do servidor;
- b) revisão e consolidação progressiva das leis, normas e da legislação orgânica da administração;
- c) revisão dos Planos de Cargos e Carreiras, observando as respectivas peculiaridades; e
- d) implantação do cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas.

III – Racionalização da estrutura da Administração Pública Municipal, especialmente, no que diz respeito a:

- a) verificação da superposição de atividades administrativas, para efeito de fusão, transformação ou extinção de órgãos;
- b) instituição de novos órgãos, após estudos técnicos fundamentados, ouvida a Procuradoria-Geral do Município;
- c) desburocratização e racionalização dos serviços e procedimentos;
- d) implantação de mecanismos eficientes de acompanhamento e controle da produtividade funcional; e
- e) criação de critérios determinantes das lotações de pessoal nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 33. Os atos administrativos, unilaterais e bilaterais, deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal que os fundamentam, sob pena de nulidade.

§ 1o. A validade e eficácia dos atos administrativos bilaterais e unilaterais, de efeitos externos, dependem de publicação em veículo oficial de imprensa.

§ 2o. Os contratos, convênios e ajustes administrativos, bem como suas respectivas alterações, deverão ser publicados com a indicação resumida dos elementos indispensáveis ao seu controle, como meio para sua validade.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional do Poder Executivo

Art. 34. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal desdobrar-se-á nos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Gabinete do Vice-Prefeito;
- III – Procuradoria Geral;
- IV – Secretaria de Governo;
- V – Secretaria de Administração;
- VI – Secretaria de Planejamento e Finanças;
- VII – Secretaria de Controle Interno;
- VIII – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- IX – Secretaria de Agricultura;
- X – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- XI – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- XII – Secretaria de Assistência Social;
- XIII – Secretaria de Saúde.

Art. 35. Os Órgãos de que trata o artigo anterior são compostos das seguintes unidades administrativas:

- I – Gabinete do Prefeito:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Especial;
 - c) Diretoria de Comunicação;
 - 1) Coordenadoria de Imprensa.
- II – Gabinete do Vice-Prefeito:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Especial.
- III – Procuradoria Geral:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Especial.
- c) Seção de Pesquisa, Arquivo e Controle de Processos Administrativos e Judiciais;
- IV – Secretaria de Governo:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Gerência de Aquisição e Almoxarifado;
 - 1) Seção de Compras e Controle de Estoque;
 - c) Assessoria Especial de Licitação
- V – Secretaria de Administração:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Técnica;
 - c) Gerência de Cadastro Funcional e Lotação;
 - 1) Secretaria Executiva;
 - d) Gerência de Folha de Pagamento;
 - 1) Secretaria Executiva;

e) Seção de Arquivo Geral;

- 1) Secretaria Executiva;
- f) Cadastro Imobiliário e Patrimônio;
 - 1) Secretaria Executiva;
- g) Seção de Atendimento do SEBRAE;
 - 1) Secretaria Executiva.
- VI – Secretaria de Planejamento e Finanças:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Gerência de Planejamento;
 - 1.1) Secretaria Executiva;
 - Diretoria de Contabilidade e Controle Orçamentário;
 - 1.1) Secretaria Executiva;
 - Diretoria de Projetos e Convênios;
 - 2.1) Secretaria Executiva;
 - 2.2) Seção de Prestação de Contas;
 - Seção de Estudo, Pesquisa e Estatística;
 - c) Gerência de Finanças;
 - 1.1) Secretaria Executiva;
 - 2.1) Seção de Empenho e Liquidação;
 - d) Gerência Tributária;
 - Seção de Fiscalização e Arrecadação;
 - Seção de Cadastro e Arquivo;
- VII – Secretaria de Controle Interno:
 - a) Secretaria Executiva;
 - Assessoria Especial.
 - Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos;
 - Seção de Auditoria.
- VIII – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
 - a) Secretaria Executiva;
 - Assessoria Especial;
 - Coordenadoria de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea;
 - Coordenadoria de Abastecimento e Manutenção;
 - Coordenadoria de Terras;
 - Coordenadoria de Limpeza Pública;
 - Coordenadoria de Cemitérios;
 - Coordenadoria de Praças, Parques e Jardins.
- IX – Secretaria de Agricultura:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Coordenadoria de Produção Animal e Vegetal;
 - c) Coordenadoria de Abastecimento, Mercados, Matadouros e Feiras Livres.
- X – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Especial;
 - c) Coordenadoria de Meio Ambiente;
 - d) Coordenadoria de Turismo.
- XI – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:
 - a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Especial;
 - c) Assessoria Técnica;
 - d) Coordenadoria de Manutenção, Infraestrutura e Logística;
 - 1) Seção de Transporte Escolar Rodoviário;
 - 2) Seção de Manutenção e abastecimento Rodoviário;
 - 3) Seção de Transporte Escolar Fluvial – Regional 01;
 - 4) Seção de Transporte Escolar Fluvial – Regional 02;
 - 5) Seção de Transporte Escolar Fluvial – Regional 03;
 - 6) Seção de Transporte Escolar Fluvial – Regional 04;
 - 7) Seção de Manutenção e Abastecimento Fluvial;
 - 8) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva – Regional 01;
 - 9) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 02;
 - 10) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 03;
 - 11) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 04;
 - 12) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 05;
 - 13) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 06;
 - 14) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 07;
 - 15) Seção de manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 08;
 - e) Seção de Alimentação Escolar;
 - f) Coordenadoria de Cultura;
 - 1) Seção de Artes Cênicas;
 - 1.1) Secretaria Executiva;
 - 2) Seção de Música e Fanfarra;
 - 2.1) Secretaria Executiva;
 - 3) Seção de Literatura e Artes Plásticas;
 - 3.1) Secretaria Executiva;
 - 4) Seção de Cultura Indígena;
 - 4.1) Secretaria Executiva;
 - g) Coordenadoria de Desportos;
 - 1) Seção de Logística e Apoio ao Atleta;
 - 1.1) Secretaria Executiva;
 - 2) Seção de Futebol de Campo e de Salão;
 - 2.1) Secretaria Executiva;
 - 3) Seção de Voleibol;
 - 3.1) Secretaria Executiva;

4) Seção de Artes Marciais.

4.1) Secretaria Executiva;

h) Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

XII – Secretaria de Assistência Social:

a) Secretaria Executiva;

b) Assessoria Especial;

c) Gerência de Proteção Social Básica e Especializada;

1) Secretaria Executiva;

2) Coordenadoria de CRAS e CREAS;

3) Seção de Assistência à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico e ao Portador de Necessidades Especiais;

3) Coordenadoria de Políticas da Mulher;

4) Coordenadoria do PETI;

d) Coordenadoria do CADUNICO;

1) Seção de Cadastro, Programas e Benefícios;

e) Gerência de Inclusão Produtiva, Qualificação Profissional e Economia Solidária;

1) Secretaria Executiva.

XIII – Secretaria de Saúde:

Secretaria Executiva;

Assessoria Especial;

c) Gerência Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

d) Coordenadoria de Dados e Informações de Programas;

1) Secretaria Executiva;

2) Seção de Informação de Endemias;

3) Seção de Informação do Programa de Imunização;

4) Seção de Informação do SISPRENATAL;

e) Coordenadoria do Programa Nacional de Imunização;

f) Coordenadoria de Endemias;

g) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

h) Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

i) Coordenadoria de Atenção Básica;

1) Secretaria Executiva;

2) Seção de Educação em Saúde;

j) Gerência do Posto de Saúde “Naldir Mariano”;

l) Coordenadoria de Manutenção, Infraestrutura e Logística;

m) Coordenadoria de Laboratório e Análises Clínicas;

n) Gerência de Articulação Institucional;

CAPÍTULO II

Da Competência e Atribuições dos Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 36. Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento administrativo e institucional, compete:

I – prestar assistência e assessoramento direto ao Prefeito em assuntos de seu expediente particular e de gabinete;

II – encaminhar, monitorar e receptionar os expedientes encaminhados ao Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas; e

III – coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito;

Art. 37. Ao Gabinete do Vice-Prefeito, órgão de assessoramento administrativo e institucional, compete:

I – prestar assistência e assessoramento direto ao Prefeito em assuntos de seu expediente particular e de gabinete;

II – encaminhar, monitorar e receptionar os expedientes encaminhados ao Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas; e

III – coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito;

Art. 38. À Procuradoria-Geral do Município incumbe a representação judicial do Município, bem como o assessoramento jurídico dos órgãos que integram o Poder Executivo Municipal e tem por chefe o Procurador Geral, de livre nomeação do Prefeito, escolhido dentre Advogados Regularmente Inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, subordinada diretamente ao Prefeito.

Art. 39. Sem prejuízo das disposições constantes da Lei Orgânica do Município, incumbe, ainda, à Procuradoria-Geral:

I – representar ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, a Administração;

II – elaborar estudos relativos à legislação municipal, de iniciativa ou competência do Prefeito;

III – orientar o Cadastro de Bens Patrimoniais de Imóveis do Poder Público Municipal;

IV – orientar os órgãos da administração na instauração de correições, sindicâncias e inquéritos administrativos;

V – orientar, dirigir e executar os serviços de natureza jurídica;

VI – promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município, na qualidade de órgão máximo de consultoria jurídica da administração, sem prejuízo de suas funções, deve, no exercício do controle prévio de legalidade, prestar orientação jurídica quanto a adoção de medidas aptas a permitir a efetividade da ação administrativa, em conformidade com os preceitos legais, não sen-

do, seus membros, passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou erro grosseiro.

§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, não se considera erro grosseiro a adoção de opinião sustentada em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de supervisão e controle, inclusive judicial.

§ 3º. O parecer oriundo da Procuradoria Geral, devidamente aprovado pelo Procurador Geral, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

Art. 40. À Secretaria Municipal de Governo, tem, como âmbito de ação, a assistência e assessoramento ao Chefe do Executivo, na gestão estratégica do Governo Municipal, na análise de questões, providências e iniciativas do seu expediente particular, na formulação das questões e soluções de governo, na coordenação de programas multissetoriais, pesquisas, estudos, levantamentos e investimentos especiais e quaisquer outras missões ou atividades determinadas, competindo-lhe, ainda:

I – assessorar e auxiliar o Prefeito na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;

II – coordenar as funções do Chefe do Poder Executivo;

III – prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor específico da Administração;

IV – assessorar o Prefeito nas atividades de governo;

V – coordenar o processo de gestão participativa e regionalizada;

VI – coordenar a elaboração de encaminhamento de Projetos de Lei;

VII – promover a divulgação de atos oficiais do Prefeito;

VIII – coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;

IX – secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo;

X – coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;

XI – coordenar a execução do Plano de Gestão por Programas;

XII – coordenar o processo de participação social e de gestão nas administrações regionais;

XIII – acompanhar e avaliar a execução das ações planejadas nas administrações regionais;

XIV – gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias afetas à secretaria;

XV – promover a efetivação de intercâmbios;

XVI – acompanhar as ações do escritório de representação em Cruzeiro do Sul;

XVII – estabelecer e coordenar a política estratégica de compras do Poder Executivo.

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - propor, elaborar e implementar atos e normas complementares e procedimentais relativos à aplicação e cumprimento uniformes da legislação de administração de recursos humanos;

II - promover pesquisas e estudos relacionados com a legislação de recursos humanos, bem como desenvolver, permanentemente, ações destinadas à revisão e consolidação da legislação referida;

III - gerenciar as atividades referentes a concursos públicos e ao dimensionamento da força de trabalho, redistribuição, cessão para órgãos e entidades de outros poderes e níveis de governo e admissão temporária de pessoal;

IV - gerenciar as atividades associadas aos processos de desligamento, seja por intermédio de programas de demissão voluntária, do instituto da disponibilidade ou daqueles concernentes à aposentadoria dos servidores;

V - propor e implementar ações relacionadas à comunicação com órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como de outros poderes e níveis de governo, e com os servidores, nas questões relativas à gestão de recursos humanos;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos, encaminhadas mediante consulta formal pelos chefes de pessoal dos demais órgãos da Administração, precedidas de suas manifestações;

VII - manter atualizado acervo e oferecer subsídios de legislação, doutrina e jurisprudência aos órgãos e unidades de recursos humanos da Administração Municipal;

VIII - desenvolver, implantar e administrar sistemas informatizados de gestão de recursos humanos, que permitam o tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação e cumprimento das orientações relativas à administração de recursos humanos, bem como a produção de informações gerenciais a partir de suas bases de dados;

IX - administrar e controlar a inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos, assim como exercer, por intermédio dos sistemas informatizados de cadastro, o controle da força de trabalho, da lotação e da movimentação dos cargos entre órgãos da Administração Pública Municipal;

X - executar o controle sistêmico e supervisionar as operações de processamento de dados para a produção da folha de pagamento dos servidores;

XI - verificar a exatidão dos parâmetros de cálculos de quaisquer paga-

mentos processados nos sistemas informatizados de gestão de recursos humanos;

XII - disponibilizar e analisar informações relativas à folha de pagamento, remuneração e evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho, para auxiliar no processo de tomada de decisões;

XIII - manter as atividades relacionadas a cadastro, concessão e revisão de benefícios e pagamento de servidores;

XIV - exercer atividades de auditoria de sistemas e operacional, assim como promover o controle e o acompanhamento da aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - política, administração, fiscalização e arrecadação tributária;

II - elaboração de estudos necessários à execução da proposta do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III - administração financeira, controle interno, auditoria e contabilidade públicas;

IV - administração das dívidas públicas;

V - negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;

VI - instituição de preços e tarifas públicas;

VII - fiscalização e controle do comércio; e

VIII - realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica, financeira e orçamentária.

IX - formulação do planejamento estratégico municipal;

X - avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Municipal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;

XI - realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos municipais;

XII - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

XIII - formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

XIV - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e de orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais;

XV - acompanhamento do desempenho fiscal do setor público;

XVI - administração patrimonial; e

XVII - política e diretrizes para modernização do município.

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:

I - avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e patrimonial;

II - aferir o cumprimento das metas do Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

III - comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - exercer a fiscalização contábil, financeira e patrimonial, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - oferecer suporte aos órgãos de controle externo em suas missões institucionais.

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - prover a infra-estrutura de urbanização e transporte;

II - adotar planos de obras que previnam e corrijam problemas emergentes e correntes, ao mesmo tempo em que estruturam a ocupação do uso racional do solo urbano e periurbano;

III - articular-se, com as demais Secretarias, no planejamento e na localização de equipamentos urbanos;

IV - participar da formulação e da supervisão da política estadual relativa aos transportes;

V - promover medidas para a implantação da política de viação e transportes;

VI - desenvolver um eficiente sistema de informações sobre as comunidades e suas áreas de influência micro regional;

VII - promover e realizar estudos de pesquisas afins;

VIII - dotar o Município de infra-estrutura viária adequada;

IX - garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens;

X - propor medidas que propiciem a integração dos transportes aquaviário, terrestre e aéreo, e a harmonização das respectivas políticas setoriais;

XI - definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados visando o uso racional e adequado dos meios de transporte disponíveis no Município;

XII - harmonizar as políticas de transporte do Município com as do Estado e dos Municípios limítrofes, visando à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes intermunicipais e urbanos;

XIII - aprovar, em função das características regionais, as políticas de

prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do Município, submetendo ao Prefeito as medidas específicas que implicarem a criação de subsídios;

XIV - aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplem as diversas áreas do Município, propondo ao Poder Executivo as reformulações do Sistema de Viação que atendam ao interesse da comunidade, especialmente a do interior, servido por ramais e estradas vicinais.

§ 1º Define-se como infra-estrutura viária adequada a que torna mínimo o custo total do transporte, entendido como a soma dos custos de investimentos, de manutenção e de operação dos sistemas.

§ 2º Entende-se como operação racional e segura a que se caracteriza pela gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, objetivando tornar mínimos os custos operacionais e, conseqüentemente, os fretes e as tarifas, de modo a garantir a segurança e a confiabilidade do transporte no âmbito do Município.

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

II - produção e fomento agropecuário, inclusive das atividades pesqueira e da heveicultura;

III - mercado, comercialização e abastecimento agropecuário;

IV - informação agrícola;

V - vigilância sanitária animal e vegetal;

VI - fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;

VII - classificação e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;

VIII - proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

IX - pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;

X - desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;

XI - energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural;

XII - assistência técnica e extensão rural;

Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - planejamento, coordenação, supervisão e controle de ações relativas ao meio ambiente;

II - formulação e execução da política municipal do meio ambiente;

III - preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

IV - implementação de acordos e convênio na área ambiental;

V - política integrada para a preservação da fauna e flora;

VI - fomentar a política municipal de desenvolvimento do turismo;

VII - promoção e divulgação do turismo local, na região, no País e no exterior;

VIII - estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; e

IX - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo.

Art. 47. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - implantação e otimização da política municipal de educação, cultura e desportos;

II - educação em geral, compreendendo ensino infantil e fundamental, educação tecnológica e especial;

III - pesquisa educacional;

IV - pesquisa e extensão;

V - coordenação de programas de atenção integral à criança e ao adolescente;

VI - Difusão da cultura local, com valorização dos usos e costumes, letras e artes.

VII - Instituição do patrimônio histórico, arqueológico e científico.

VIII - Difusão em massa da prática de Desportos, entre as diversas faixas etárias.

Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - erradicação da pobreza e da fome.

Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por seus respectivos órgãos fracionários:

I - vigilância sanitária, especialmente quanto à fiscalização de medicamentos, alimentos, funcionamento de estabelecimentos médico-hospitalares e do exercício profissional de médicos e outros profissionais da área de saúde;

II - administração e manutenção adequada da rede municipal de saúde;

III - realização de campanhas de educação sanitária;

IV - planejamento e execução de planos de imunização;

V - gestão do sistema de informações noso-epidemiológico;

VI - distribuição de medicamentos e alimentos, em programas específicos;

VII - promoção de estudos e pesquisas na área de saúde;

VIII – formação e/ou capacitação de recursos humanos nas áreas específicas;
CAPÍTULO III

Da Competência Básica dos Titulares de Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 50. Ao Secretário Executivo compete:

I) promover a administração geral dos Gabinetes dos Dirigentes Máximos dos órgãos a que estão vinculados, promovendo a assistência direta e imediata aos mesmos, no desempenho de suas atividades, delegando atribuições, distribuindo o trabalho, superintendendo sua execução e controlando seus resultados;

II) exercer ação disciplinar, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos necessários à desincumbência de suas atribuições;

III) coordenar o processamento de audiências e de atendimento de pessoal;

IV) organizar a agenda de compromissos;

V) promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao órgão;

VI) transmitir ordens e determinações do Dirigente;

Art. 51. Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, relativas a medidas impugnadoras de ato ou fato da Administração;

III - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

IV - assistir e orientar o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

V - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;

VI - fixar, mediante parecer, a interpretação das leis municipais e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos da Administração Municipal;

VIII - proferir opinião nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos pelas respectivas comissões;

IX - promover a indicação, lotação e a distribuição dos servidores que integram a Procuradoria-Geral;

X - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;

Art. 52. São atribuições dos Secretários Municipais:

I – promover a administração superior da respectiva Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicável, das Constituições Estadual e Federal;

II – exercer a liderança política e institucional dos setores que integram a Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

III – assessorar o Prefeito e outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria que dirige;

IV – despachar com o Prefeito;

V – fazer indicações ao Prefeito, para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria;

VI – propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas e jurídicas, que, na prestação de serviços, fornecimento de bens em execução de obras, tenha tido desempenho prejudicial ao pactuado com a Administração, sob pena de responsabilidade;

VII – orientar a política e supervisionar o desempenho das entidades vinculadas a sua Pasta;

VIII – atender solicitações e convocações da Câmara Municipal, observadas as orientações do Prefeito;

IX – apreciar, em grau de recursos, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;

X – emitir parecer final, de natureza conclusiva, sobre assuntos submetidos a sua decisão;

XI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculada, por ocasião da proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII – expedir Portarias sobre a organização interna da Secretaria, não fixada em atos normativos superiores, assim como a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesses da Secretaria, bem como encaminhar ao Prefeito, ouvido o Secretário de Administração, propostas de alteração de estrutura e funcionamento interno da Secretaria;

XIII – apresentar, periodicamente, ao Prefeito, relatório sobre as atividades da pasta;

XIV - promover reuniões periódicas de coordenação com os titulares das unidades integrantes da Secretaria;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais serão substituídos nas suas ausências e impedimentos por pessoa designada pelo Prefeito, através de Decreto.

Art. 53. São atribuições dos Secretários Executivos:

I – promover a administração geral dos órgãos que integram e prestar assistência direta aos seus superiores hierárquicos no desempenho de

suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

II – estudar, instruir e minutar expedientes e correspondências, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida e a ser expedida, recomendando prioridade para assuntos urgentes;

III – coordenar a agenda de compromissos e representar o Chefe Imediato quando formalmente designado;

IV – registrar e acompanhar o trâmite de processos concernentes à competência do órgão a que serve;

V – cumprir tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Chefe Imediato;

VI – submeter à consideração do Chefe Imediato os assuntos de urgência ou cuja importância mereça tratamento imediato, sob pena de responsabilidade;

VII – transmitir ordens e despachos às demais unidades administrativas, de modo a estabelecer integração institucional;

VIII – promover atividades de relações públicas do Órgão;

IX – desempenhar outras atividades correlatas e complementares, determinadas pelo Chefe Imediato.

Art. 54. São atribuições dos ocupantes dos integrantes demais segmentos administrativos das Secretarias Municipais:

I – orientar tecnicamente o funcionamento dos Órgãos Setoriais e Seccionais integrantes dos sistemas que polarizam, supervisionando o seu desempenho face às atividades de rotina e àquelas relacionadas com a programação anual de trabalho;

II – emitir orientação normativa sobre os assuntos de interesse do sistema e determinar as auditorias não-rotineiras cabíveis, em decorrência de determinação do Secretário;

III – promover reuniões sistemáticas de coordenação com as chefias e os integrantes dos grupos setoriais e seccionais;

IV – promover programas de treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal dos órgãos setoriais e seccionais, através de cursos, seminários e encontros;

V – estimular a revisão permanente dos sistemas e métodos adotados pelo conjunto;

VI – assessorar os Secretários em assuntos de competência do conjunto sistêmico de sua competência;

VII – despachar diretamente com o Secretário da Pasta que integram, relativamente aos assuntos pertinentes ao sistema de sua competência;

VIII – realizar atividades correlatas e complementares.

CAPÍTULO IV

Do Quadro de Cargos Comissionados

Art. 55. O quadro de servidores comissionados será constituído de todos os cargos em comissão e funções de confiança, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Dos Cargos em Comissão

Art. 56. Os cargos em comissão, assim entendidos aqueles declarados em Lei como de livre nomeação e exoneração, denominam-se “Direção e Assessoramento Superior – DAS”, e são escalonados em 07 (sete) níveis, com retribuição própria, na forma do Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, poderá ser exigida habilitação profissional para desempenho dos cargos de que trata quando, por determinação legal, ou pela natureza e especificidade das atribuições, seja indispensável.

Seção II

Das Funções de Confiança

Art. 57. As funções de confiança, denominadas de “FC”, serão exercidas exclusivamente por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e serão escalonadas em 10 (dez) níveis, com retribuição própria, na forma do Anexo II, da presente Lei.

Seção III

Dos Cargos de Natureza Especial

Art. 58. O Quadro de Cargos de Natureza Especial compreende os Cargos de Secretário Municipal e Procurador-Geral, vinculados diretamente ao Prefeito, com subsídio definido por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do disposto no art. 29, V, da Constituição Federal.

Art. 59. Para fins do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos:

I – Dez cargos de Secretário Municipal;

II – Um cargo de Procurador-Geral;

III – Trinta e três cargos de Secretário Executivo;

IV – Onze cargos de Assessor Especial;

V – Quatro cargos de Assessor Técnico;

V – Um cargo de Assessor Especial de Licitação;

VI – Onze cargos de Gerente;

VII – Três cargos de Diretor;

VIII – Vinte e seis cargos de Coordenador;

IX – Quarenta e três cargos de Chefe de Seção;

Art. 60. Os cargos em comissão de Assessor Técnico e de Assessor Especial observarão o quantitativo de que trata o artigo precedente e poderão ser alocados ou remanejados entre as Secretarias Municipais

que prevejam suas existências na respectiva estrutura, segundo conveniência da Administração.

Art. 61. Ficam criadas quarenta e oito funções de confiança, que serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, escalonadas em dez níveis, nas simbologias FC-1, FC-2 FC-3, FC-4, FC-5, FC-6, FC-7, FC-8, FC-9 e FC-10, com valores definidos na forma do Anexo II, da presente lei.

Art. 62. Aplicam-se aos cargos de Natureza Especial, no que couber, as disposições legais insitas na lei que dispuser sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, necessárias a execução dos objetivos da presente lei.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 63, de 21 de janeiro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2013.

JOÃO DELES DE MENEZES

Prefeito Em Exercício

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Secretário Executivo	DAS-1	700,00
Chefe de Seção	DAS-2	1.000,00
Coordenador	DAS-3	1.500,00
Diretor	DAS-4	2.000,00
Gerente	DAS-5	2.500,00
Assessor Especial	DAS-6	3.000,00
Assessor Técnico	DAS-7	4.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2013.

JOÃO DELES DE MENEZES

Prefeito Em Exercício

ANEXO II

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
FC – 01	100,00
FC – 02	150,00
FC – 03	200,00
FC – 04	250,00
FC – 05	300,00
FC – 06	350,00
FC – 07	400,00
FC – 08	450,00
FC – 09	500,00
FC – 10	550,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2013.

JOÃO DELES DE MENEZES

Prefeito Em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 045/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias e horário dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2018, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com as seguintes especificações: Dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) – Jogo: Brasil e Costa Rica, Ponto Facultativo no turno da manhã – Expediente normal das 14:00 as 17:00. Dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira) – Jogo: Servia e Brasil, Ponto Facultativo no turno da tarde. – Expediente normal das 07: as 12:00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 11 de junho de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de oferecer um melhor atendimento à comunidade através dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo; e Considerando um melhor enquadramento dos servidores municipais, que o momento requer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Resoluto o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro em todas suas secretarias das 07h às 12h e das 14h às 17h, em conformidade com o que preceitua a Consolidação das Leis Trabalhista, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Não se enquadram no horário do caput do artigo anterior os servidores da Secretaria Municipal de Educação (lotados nas escolas) que obedecerão ao horário escolar.

Parágrafo Primeiro: Os contratos de trabalhos com carga horária divergente de 40 horas obedecerão a sua respectiva carga horária em conformidade com a secretaria afim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 11 de Junho de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do Contrato nº 032/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de Manutenção Preventiva e Corretiva em CONDICIONADORES DE AR - TIPO SPLIT e JANELA, como também em BEBEDOUROS DOMÉSTICOS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, GELADEIRAS E FREEZERS, com substituições de peças, componentes e acessórios, para atendimento aos equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de Plácido de Castro e a empresa AMAZONAS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ nº. 08.580.940/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.898, Bairro Bosque - Centro, CEP 69.908-650, no Município de Rio Branco – AC.

Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 33.90.30.00;

Funcional Programática – 02.010.12.361.0201.2015;

02.010.12.361.0201.2017; 02.010.12.361.0201.2020;

02.017.08.244.0075.2078; 02.017.08.244.0075.2079;

02.012.04.122.0006.2031; 02.002.04.122.0006.2002;

02.004.04.122.0006.2005; 02.005.04.122.0006.2006;

02.007.04.122.0006.2009; 02.008.04.122.0006.2011;

02.013.20.605.0045.2048; 02.014.27.122.0050.2051;

02.015.18.542.1010.2071; 02.016.13.392.1011.2072;

02.018.04.122.0006.2109; 02.019.04.122.0006.2110.

Fonte de Recursos – 101; 105; 116; 117;

Valor global: de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2018;

Data da Assinatura: 02 de maio 2018.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Dulcilene Cunha Martins (pela contrata).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionadores de ar - tipo split e janela, como também em bebedouros domésticos, bebedouros industriais, geladeiras e freezers, com substituições de peças, componentes e acessórios, para atendimento aos equipamentos, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Plácido de Castro inscrito no CNPJ sob o nº 11.794.838/0001-10.

Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 33.90.30.00;

Funcional Programática – 02.011.10.301.1012.2022; 02.011.10.301.101

2.2023; 02.011.10.302.1012.2024; 02.011.10.304.1012.2026.

Fonte de Recursos – 113.41; 106.00; 114.00.

Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2018;
Data da Assinatura: 02 de maio 2018.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Dulcilene Cunha Martins (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre instituída pelo Decreto Municipal nº. 1.571 de 02 de janeiro de 2018, COMUNICA os licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação de Ramal, em atendimento ao Convênio SICONV Nº 833646/2016, Convênio MAPA Nº 011620/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que encontra-se disponível na Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados nos autos do processo licitatório o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelas licitantes ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME e CONSTRUTORA KAMILLA LTDA – ME e CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa licitante CONSTRUTORA GBM LTDA bem como a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.

Informamos ainda que segue cópia digitalizada dos respectivos documentos para o e-mail das empresas participantes. Todavia, os originais estão disponíveis para conhecimento dos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

Na oportunidade informamos ainda que a próxima seção para julgamento do respectivo RECURSO e CONTRARRAZÕES, e posteriormente abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas ocorrerá as 15h00min do dia 14/06/2018.

Porto Acre - AC, 13 de junho de 2018.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2018

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 024/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 28/06/2018

Horário: 08h30min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de kit odontológico.

Porto Walter – AC, 13 de junho de 2018.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 025/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 28/06/2018

Horário: 10h30min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de

Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de ambulâncias.
Porto Walter – AC, 13 de junho de 2018.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 593 DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.097,99 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.011. - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMTES		
020. 011.04.122.0601.2025.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	29.097,99

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 29.097,99 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.011. - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMTES		
020. 011.04.122.0601.2025.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	19.256,16
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R. P.	9.841,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de junho 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 594 DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei

Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0106.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNIÃO	900.000,00
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNIÃO	3.500.000,00
012.001.15.451.0106.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNIÃO	500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 595 DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Revoga o Decreto nº 585, de 08 de junho de 2018 e determina providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 107, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando que a despeito dos esforços da Administração Municipal em assegurar que o procedimento relativo à revisão da tarifa do transporte público urbano fosse rigorosamente cumprido é possível, a partir de certa linha interpretativa, que se considere o não cumprimento integral do que dispõe o § 3º do artigo 8º, da Lei Complementar nº 34, de 14 de dezembro de 2017, tendo em vista alteração promovida em um dos itens da planilha tarifária, posteriormente à sua publicação no portal da transparência do Município de Rio Branco;

Considerando que essa alteração foi necessária em razão do desfecho do processo de negociação do Governo Federal com os representantes do movimento de paralização dos caminhoneiros, traduzido na redução do preço do óleo diesel, que é um dos itens que integram a planilha tarifária;

Considerando que, a despeito de os estudos terem demonstrado que a alteração do valor desse item resultou na redução de R\$ 4,03 (quatro

reais e três centavos) para R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), nada impactando, portanto, no valor da tarifa já proposto inicialmente, que era de fixá-la, por "arredondamento", em R\$ 4,00 (quatro reais), teria sido mais adequado substituir o anexo XIV do relatório, no qual consta essa informação;

Considerando que, a despeito de todos os membros do Conselho Municipal de Transportes terem recebido a planilha tarifária revisada, não houve sua substituição no portal da transparência do Município de Rio Branco;

Considerando que a Administração Municipal tem por diretriz não transigir com os ritos estabelecidos em função dos princípios da publicidade, a bem da absoluta transparência dos motivos técnicos e jurídicos das decisões tomadas;

Considerando que o caso em apreço sugere uma condução prudente e dotada de especial segurança jurídica, tendo em vista que é de interesse de grande parcela da população de Rio Branco, usuário dos serviços de transporte público coletivo urbano;

Considerando, por fim, o dever de a Administração rever as suas decisões, sempre que julgar necessário.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 585, de 08 de junho de 2018.

Art. 2º A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RB-TRANS adotará todas as providências administrativas para o cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º, da Lei Complementar nº 34, de 14 de dezembro de 2017, entre as quais:

I – a publicação integral do relatório elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Transportes, com a última revisão promovida na planilha tarifária, no portal da transparência do Município de Rio Branco;
II – a adoção das diligências necessárias à convocação do Conselho Municipal de Transportes por seu Presidente, para debate, votação e deliberação da proposta do reajuste tarifário no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do relatório no portal da transparência do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Consideram-se convalidados todos os atos do processo administrativo de reajuste do valor da tarifa praticados antes da publicação do primeiro relatório no portal da transparência do Município de Rio Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COM-DEMA

Processo Administrativo: nº 008/Maio/2017

Recurso: COMDEMA

Recorrente: Igreja Tabernáculo Evangélica de Jesus

Recorrido: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE ACÓRDÃO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental nº 001122, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art. 112, inciso III da Lei Municipal nº 1.330/99 c/c art. 14, VII, da Lei Municipal nº 1.459/2002.

DECISÃO: na 41ª Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2018, nesta capital, a Câmara Técnica Recursal deliberou e o Conselho acatou, por unanimidade pela manutenção do auto de infração, nos termos do parecer da Conselheira Relatora da Câmara Técnica Recursal.

Rio Branco, 30 de maio de 2018.

Paola Fernanda Daniel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COM-DEMA

Processo Administrativo: nº 006/Março/2017

Recurso: COMDEMA

Recorrente: Dayana da Silva dos Santos

Recorrido: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
EXTRATO DE ACÓRDÃO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental nº 001201, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art. 63 e 79, da Lei Municipal nº 1.330/99 c/c art. 13, inciso I e Art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.459/2002.
DECISÃO: na 41ª Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2018, nesta capital, a Câmara Técnica Recursal deliberou e o Conselho acatou por unanimidade pela admissibilidade do pedido de desconto do valor da multa, concedido por lei, bem como, pela manutenção do auto de infração, nos termos do parecer da Conselheira Relatora da Câmara Técnica Recursal.

Paola Fernanda Daniel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COM-DEMA

Processo Administrativo: nº 035/Agosto/2015
Recurso: COMDEMA

Recorrente: Freitas Comércio de Derivados de Petróleo LTDA (Auto Posto Yaco)

Recorrido: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
EXTRATO DE ACÓRDÃO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental nº 001111, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art. 63, 75 e 83, da Lei Municipal nº 1.330/99 c/c Art. 14, X, “b”, da Lei Municipal nº 1.459/2002.

DECISÃO: na 41ª Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2018, nesta capital, a Câmara Técnica Recursal deliberou e o Conselho acatou por unanimidade pela admissibilidade do recurso, ensejando a anulação do auto de infração, por 10 votos favoráveis, nos termos do parecer da Conselheira Relatora da Câmara Técnica Recursal.

Paola Fernanda Daniel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

ATOS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

Sessão do dia 01/06/2018

Para ciência das partes

Processo nº 122/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 3394

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 123/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 3397

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 124/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11372

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 125/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 8151

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 126/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 4627

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 127/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11374

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 128/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 12082

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 129/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11371

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 130/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 12100

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Sessão do dia 04/06/2018

Para ciência das partes

Processo nº 131/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 6465

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 132/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 6457

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 133/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 6459

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 134/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 6460

Recorrente: SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 135/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11399

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 136/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 10886

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: PROVIDO

Processo nº 137/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11396

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 138/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 11398

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: IMPROVIDO

Processo nº 139/2018

Recurso de Infração
AIT n.º: 11394
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Sessão do dia 08/06/2018
Para ciência das partes
Processo n.º 140/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11386
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Processo n.º 141/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8551
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 142/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11397
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Processo n.º 143/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11395
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 144/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11387
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Processo n.º 145/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11388
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Processo n.º 146/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 11389
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: IMPROVIDO
Processo n.º 147/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 10887
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 148/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 10888
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Sessão do dia 12/06/2018
Para ciência das partes
Processo n.º 149/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8569
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 150/2018
Recurso de Infração

AIT n.º: 8568
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 151/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8567
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 152/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8571
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 153/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8572
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 154/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8573
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 155/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8560
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 156/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8559
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO
Processo n.º 157/2018
Recurso de Infração
AIT n.º: 8558
Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
Recorrido: RBTRANS
Decisão: PROVIDO

Julgaram:
Rayssa de Souza Lima – Presidente
Rodrigo Heitor Brady de Oliveira – Membro
Telnizio Bonfim Machado – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE MO-TO-TÁXI

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração com base na Lei n.º 1.538/2005. O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
SERVULO GOMES FALCAO BELLO	435.XXX.802-XX	008072	LUIZ PAULO ALENCAR DE ASSIS	025/MT/2018
JOSE RIBAMAR SOARES DE QUEIROZ	581.XXX.992-XX	007863	PEDRO FELIX CARNEIRO	026/MT/2018
JOSE RIBAMAR SOARES DE QUEIROZ	581.XXX.992-XX	007863	PEDRO FELIX CARNEIRO	027/MT/2018

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE MOTO-FRETE

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.135/2015, em seu Art. 20º, parágrafo único e Portaria RBTRANS nº 173/2016, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
MICHEL FRANCISCO TAMBORINI DE ARAUJO	706.XXX.502-XX	008073	NÃO IDENTIFICADO	019/MF/2018
IVONE CARVALHO DE LIMA	197.XXX.702-XX	007864	NÃO IDENTIFICADO	020/MF/2018

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 112/2018

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO, o que compete a RBTRANS, planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar o transporte de Rio Branco;
CONSIDERANDO, o que consta nos incisos V e VI do artigo 21; o Art. 24 e caput do Art. 25, todos do Código de Trânsito Brasileiro – CT;
CONSIDERANDO, o que consta no parágrafo 4º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO, o que consta no Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC;
CONSIDERANDO, o que consta no parágrafo 2.º do Art. da Lei 1.731/2008;
CONSIDERANDO, por fim, a exigência constitucional do princípio da publicidade

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, como Agentes credenciados da Autoridade de Trânsito e Transportes, com autonomia para o atuar e aplicar as medidas administrativas de competência do Município de Rio Branco, a saber:

ITEM	REGISTRO	NOME
01	AG. RG. M-8996198	Vanessa Martins de Oliveira Motta

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Rio Branco-Ac, 12 de junho de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007031-2/2016

FONTE: 01 (Recurso próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90 e a empresa E. DE AGUIAR FROTA E EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, com sede na Avenida Doutor Pereira Passos, nº 283 A, Seis de Agosto, CEP: 69.905-611 Rio Branco - Acre.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades atender as necessidades dos mercados municipais, CEASA e Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 113.484,24 (Cento e treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
37	Serviço desinfecção, dedetização e desratização, para eliminação de insetos: cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.	M2	34.182	3,32	113.484,24

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da referida contratação estão revistas no Programa de Trabalho: 014.022.2213.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: (01) Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula Segunda. A critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 11de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mário Jorge da Silva Fadell- Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA (Contratante) e Erik de Aguiar Frota - E. De Aguiar Frota e Eireli CONTRATADA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

PROCESSO Nº 631/2017

FONTE: 01 (Recurso próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90 e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.001.135/0001-98, com sede na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze - CEP 69.901-200, Rio Branco- AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD. PARA CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	Vassoura; de nylon; cerdas macias; para uso geral; com rosca; resistente; cabo de madeira plastificado; medindo 1,20.	Un.	1.200	1.200	3,00	3.600,00
57	Vassoura de Piaçava	Un.	5.000	5.000	3,90	19.500,00
58	Vassourão	Un.	800	800	4,99	3.992,00
59	Coador de café; em pano, tipo flanela, cabo de madeira.	Un.	200	200	3,40	680,00
Valor total						27.772,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é R\$ 27.772,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.001.2213.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de recursos: 01 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2018, e ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 – Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 11de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mário Jorge da Silva Fadell- Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA (Contratante) e Marcelo Vasconcelos Aquino M & R Distribuidora – ME CONTRATADA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2016

PROCESSO Nº 0007031-2/2016

FONTE: 01 (Recurso próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, como parte aderente, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, como interveniente e a empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, com sede na Avenida Doutor Pereira Passos, nº 283 – Bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-611, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.758.482/0001-02, como contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
37	Serviço desinfecção, dedetização e desratização, para eliminação de insetos: cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.	M2	34.182	3,32	113.484,24

Valor total do presente Termo é de R\$ 113.484,24 (Cento e treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.002.2213.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 Fonte de recursos: 01 (Recurso Próprio)
 Local e Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 11 de junho de 2018.

Assina: Mário Jorge da Silva Fadell - Aderente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
 TERMO DE ADESÃO Nº 006/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018
 PROCESSO Nº 631/2017
 FONTE: 01 (Recurso próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, como parte aderente, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, como interveniente e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.001.135/0001-98 como contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD. PARA CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	Vassoura; de nylon; cerdas macias; para uso geral; com rosca; resistente; cabo de madeira plastificado; medindo 1,20.	Un.	1.200	1.200	3,00	3.600,00
57	Vassoura de Piaçava	Un.	5.000	5.000	3,90	19.500,00
58	Vassourão	Un.	800	800	4,99	3.992,00
59	Coador de café; em pano, tipo flanela, cabo de madeira.	Un.	200	200	3,40	680,00
Valor total						27.772,00

Valor total do presente Termo é de R\$ 27.772,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.001.2213.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de recursos: 01 (Recurso Próprio)

Local e Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 11 de junho de 2018.

Assina: Mário Jorge da Silva Fadell - Aderente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 075/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 054/2018, proveniente do Pregão SRP nº. 088/2018, PROCESSO nº 631/2017, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a "Contrato a aquisição de material de consumo", celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

I– Gestor: George Lima dos Santos– matrícula nº 702484-4;

II – Fiscal: Cleber de Souza Bezerra – Matrícula nº 605712-02;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de junho de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta- SAFRA

Decreto nº. 1.226, de 04 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 074/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 055/2018, proveniente do Pregão SRP nº. 543/2016 – CPL 04, Processo Administrativo nº. 0007031-2/2016, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'águas, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização", celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA e a empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI.

I– Gestor: Juliana Alves da Silva- Matrícula nº. 701548-4;

II – Fiscal: Jamilson de Paiva Neri– Matrícula nº 702858-1;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de junho de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta- SAFRA

Decreto nº. 1.226, de 04 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos usos de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado, para fins de preenchimento da vaga para Profissional de Educação Física do Programa Segundo Tempo, em atendimento ao Convênio SICONV nº 818185/2015, conforme especificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária – Edital 01/2017, para comparecer até o dia 27 de junho de 2018, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.906, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação.

FUNÇÃO PST 02 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Francisco Fragoso dos Santos	398689	030-PST02	9º	140

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

Cédula de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

PIS/PASEP (original) e 1 (uma) cópia;

Comprovante do nº da corrente e agência bancária;

Título de eleitor (original) e 1 (uma) cópia;

CTPS (original) e 1 (uma) cópia;

Certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral; (cartório eleitoral)

CPF (original) e 1 (uma) cópia;

Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (original) e 1 (uma) cópia;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do serviço militar (se do sexo masculino);

Exame médico de capacitação funcional;

Diploma de conclusão do Ensino Superior (original) e 1 (uma) cópia;

Registro do Conselho de Classe (CREF) (original) e 1 (uma) cópia;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do (s) domicílio (s) do candidato (Fórum Barão de Rio Branco e Justiça Federal);

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Declaração de dependente para fins de Imposto de Renda;

Ficha dados pessoais de servidor preenchida;

02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas;

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo telefone (68) 3211-2203, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico: semelpmr@gmail.com.

Rio Branco, 12 de junho de 2018.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO CEL/PMRB Nº 113/2018

PROCESSO Nº 12543/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 055/2018

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2018.

OBJETO: Aquisição de Água Potável, através de caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 1 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

O. LIMA DE ARAÚJO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.141.967/0001-99, com sede na Travessa José Barbosa, nº 38, Bairro Vila da Amizade, Rio Branco - Acre, Fone (68) 99968-1947 / 3221-8020, representado neste ato pelo Senhor Osmir Lima de Araújo Junior.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de água potável através de caminhões - pipa.	M³	24.000	34,00	816.000,00
VALOR TOTAL R\$					816.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo Nº 02

Contrato Nº 260/2016

Processo Nº 4787/2015

Modalidade: Pregão SRP nº 045/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 05.502.105/0001-62.

Objeto do Contrato: Contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema bulk

ink e fotocopiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Vigência do Contrato: 17/06/2018 a 17/12/2018.

Valor Mensal: R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 8 de Junho de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Elison Marcos Falcão de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 167/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 03)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	MARIA CRIZEUDA SOUZA DE ALMEIDA	702010-1	SEMSA	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	TECNICO DE LABORATORIO	07/05/2018
2	OZIETE PEREIRA GARCIA DE HOLANDA	544756-1	SEME	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 168/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 04)									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU /LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	CARMEN MARIA DEL SOCORRO C DE HIDALGO	702848-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	MEDICO CLINICO GERAL	23/05/2018	
2	LILIAN KRISTINA SALES AMIM	544960-1	SEDIHPA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22/05/2018	
3	LUCIENE PEREIRA DE CASTRO BRANDAO	545304-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	15/05/2018	
4	MARIA GORETE DE SOUZA	543439-2	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	17/05/2018	
5	MARYSON DA SILVA RIBEIRO	701090-2	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	MEDICO CLINICO GERAL	15/05/2018	
6	MARCELO SANCHES DE MENEZES	704532-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENGENHEIRO CIVIL	09/05/2018	
7	MARIA ROSALINA NASCIMENTO MELO	153737-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	20/05/2018	OBS: DATA DA REASSUNÇÃO DO AFAST.
8	MARIA SOCORRO KOURI SAMPAIO	243183-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	02/05/2018	
9	OLIVONETE DE OLIVEIRA MACHADO	230669-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22/05/2018	
10	OSIEL ANTONIO RODRIGUES CARDOSO VIEIRA	256706-3	SEMEIA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE	27/04/2018	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 166/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município; Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 01)								
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	CLEMILDA DE GOES SILVA	701870-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	27/04/2018
2	FRANCISCA RUBILENA VIEIRA LIMA	537404-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/04/2018
3	JOSE DA SILVA MORAIS	14079-1	SEOP	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	17/05/2018
4	LIDIA BRITO DE SOUZA	543418-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/05/2018
5	MARIA LUCIA DA COSTA BARBOSA	536794-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	17/05/2018
6	SAMARA RAQUEL DE SOUZA MATIAS	705273-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2018
7	SHISLA MELO DE SOUZA	705281-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/05/2018
8	TARCIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA DOMINGUES	707272-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2018

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Exercício 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 08 de junho de 2018.

Francisca Riza Fontinele de Oliveira
Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO CMAS 2018							
PROPOSTA	OBJETIVO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEL	ONDE	PRAZO	igd-M (35.000,00)	igd-suas (4.305,00)
CAPACITAR OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS, COM OBJETIVO DE QUALIFICAR A ATUAL GESTÃO.	QUALIFICAR o CMAS QUANTO A POLÍTICA DE Assistência Social, E A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, POR MEIO DA ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS Orientar os Conselheiros quanto à compreensão da Resolução/CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os PARÂMETROS NACIONAIS para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social	CONSELHO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL, SEDS	CONSELHO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL, SEDS	FEV A DEZ	0,00	244,80
CAPACITAR SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS	Fortalecer o papel da Secretaria Executiva e o Controle Social	VISITAS E ORIENTAÇÕES IN LOCO NO CMAS OU CEAS	SECRETARIA EXECUTIVA DO CEAS	SEDE DOS CONSELHOS	jan a dez	0,00	0,00
Fortalecer e CAPACITAR AS COMISSÕES TEMÁTICAS	ORIENTAR AS COMISSÕES QUANTO AS SUAS ATRIBUIÇÕES	elaborar CALENDARIO DE reuniões DAS COMISSÕES	cmas/SEMCAS/ceas			0,00	0,00
REALIZAR ENCONTRO COM AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS)	TRATAR SOBRE A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					0,00	244,80
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CMAS	COMPRA DE 01 DATA-SHOW; 01 TELA DE PROJEÇÃO; 01 NOTEBOOK; 01 NOBREAK E 01 GRAVADOR DE VOZ.				7.443,00	0,00
Instituir o Fórum Interconselhos para a articulação dos Conselhos de Direitos e Políticas, visando à união de esforços, à qualificação das proteções sociais e à garantia de direitos.							
Realizar Reuniões Descentralizadas do CMAS nos CRAS e Entidades.	PROPORCIONAR que os usuários da Política de Assistência Social possam PARTICIPAR E conhecer as discussões inerentes ao CMAS.						
PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, FORUNS, CAPACITAÇÕES EM ÂMBITO NACIONAL		oportUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO através da garantia da dotação orçamentária;				0,00	0,00

CRIAR BLOG OU SITE	DIVULGAR OS ATOS DO CMAS PERMITINDO AMPLO CONHECIMENTO DE SUAS AÇÕES.					0,00	0,00
REUNIOES COM O ORGAO GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL	MONITORAR A EXECUÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	REUNIOES COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E SEUS DIRETORES	CMAS	A DEFINIR		0,00	0,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, com vigência para o período 2018-2021, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Município de Rio Branco-Acre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 08 de junho de 2018.

Francisca Riza Fontinele de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as inscrições das Entidades, abaixo relacionadas, por não atenderem aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS nº. 25/2017, de 28.12.2017.

√ Associação Cristã Alfa – ACALFA – CNPJ: 07.271.508/0001-73;

√ Conselho Particular de Rio Branco Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos – CNPJ: 04.090.791/0001-49.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 08 de junho de 2018.

Francisca Riza Fontinele de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CEL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à Tomada de Preço nº 007/2018 - CEL/PMRB, que tem como objeto Construção do Centro Comunitário, localizado na Rua Joaquim Nabuco com Rua Alfredo Taunay, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com valor de R\$ 120.280,34 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2018.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2018 – CEL

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 007/2018 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de 02 Grades Aradoras com Aviso de Licitação publicado no D.O.U nº 111 – seção 3, Pág. 177, e no D.O.E. nº 12.322, Pág. 100, ambos do dia 12 junho de 2018, fica prorrogada a sua abertura para o dia 28 de junho de 2018 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2018.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE MILITAR MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº 048/2018
Termo de Adesão nº 003/2018
Das Partes: Gabinete Militar Municipal e a empresa J.M. LOCADORA DE VEÍCULO LTDA.
Do Objeto: Contratação de empresa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – sem condutor.
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Valor Estimado: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Programa de trabalho: 06.181.0601.2109.0000.
Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)
Data da assinatura: 03/05/2018.

Cleudo Maciel Dos Santos – Contratante
Juarez Maciel de Araújo- Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE MILITAR MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 286/2017
VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018
Das Partes: Gabinete Militar Municipal e a empresa J.M. Locadora de Veículo Ltda.
Do Objeto: Contratação de empresa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – sem condutor.
Do Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinam:
Cleudo Maciel dos Santos – Chefe do Gabinete Militar
Juarez Maciel de Araújo – J.M. Locadora de Veículo Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018
A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 111 – Seção 3, Pág. nº 177, no D.O.E. nº. 12.322, Pág. nº 100, ambos do dia 12 de junho de 2018; e na Internet no site www.riobranco.ac.gov.br que tem como objeto a Aquisição de 02 Grades Aradoras, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê:
Nº 719298
Leia-se:
Nº 723851
Rio Branco, 13 de junho de 2018.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 001/2018
(PROCESSO Nº. 1027/2017 – CPL/PMRB)
PREGÃO Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (escritório, limpeza, hidráulico e elétrico).
Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Richard Souza Miranda pela Empresa Richard S. Miranda – Me
Programa de Trabalho: 008.003.20690000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.
Prazo Contrato: Vigência de um ano, contados de sua assinatura do respectivo crédito orçamentário
Valor R\$ 329.266,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta

e seis reais)
Data da assinatura: 01.02.2018
Fonte do recurso: 1 RP

Signatários: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Richard Souza

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 002/2018
(PROCESSO Nº. 1027/2017 – CPL/PMRB)
PREGÃO Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (escritório, limpeza, hidráulico e elétrico).
Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Donizete Medeiros da Costa pela Empresa J. S. Cordeiro
Programa de Trabalho: 008.003.20690000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.
Prazo Contrato: Vigência de um ano, contados de sua assinatura do respectivo crédito orçamentário
Valor R\$ 219.255,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Data da assinatura: 01.02.2018
Fonte do recurso: 1 RP

Signatários: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Donizete Medeiros da Costa pela Empresa J. S. Cordeiro

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 003/2018
(PROCESSO Nº. 1027/2017 – CPL/PMRB)
PREGÃO Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (escritório, limpeza, hidráulico e elétrico).
Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Faina Maria Guedes da Silva pela Empresa Juruah Importação e Exportação Comércio e Serviços - Eireli
Programa de Trabalho: 008.003.20690000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.
Prazo Contrato: Vigência de um ano, contados de sua assinatura do respectivo crédito orçamentário
Valor R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)
Data da assinatura: 01.02.2018
Fonte do recurso: 1 RP

Signatários: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Faina Maria Guedes da Silva pela Empresa Juruah Importação e Exportação Comércio e Serviços - Eireli

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 004/2018
(PROCESSO Nº. 1027/2017 – CPL/PMRB)
PREGÃO Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (escritório, limpeza, hidráulico e elétrico).
Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e José Brito da Silva pela Empresa F. P. Menegasse Comércio, Importação e Exportação ME
Programa de Trabalho: 008.003.20690000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.
Prazo Contrato: Vigência de um ano, contados de sua assinatura do respectivo crédito orçamentário
Valor R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)
Data da assinatura: 01.02.2018
Fonte do recurso: 1 RP

Signatários: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e José Brito da Silva pela Empresa F. P. Menegasse Comércio, Importação e Exportação ME

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato de Contrato

Contrato Nº 005/2018

(PROCESSO Nº. 002.685/2016 – CPL 01)

PREGÃO Nº. 053/2017

ATA DE SRP Nº 016/2017/DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo PASSEIO, com motorista, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD -

Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Gabriela Ferreira Gurgel pela Empresa Gabby F. Gurgel ME

Programa de Trabalho: 008.003.20690000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.

Prazo Contrato: vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses

Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Data da assinatura: 01.02.2018

Fonte do recurso: 1 RP

Partes: Claudio Ezequiel Passamani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Gabriela Ferreira Gurgel pela Empresa Gabby F. Gurgel ME

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a servidora Olivia Marçal da Conceição ocupante do cargo de Professora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 12 de abril de 2018.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, a pedido da funcionária OLÍVIA MARÇAL DA CONCEIÇÃO ocupante do cargo de PROFESSORA por força das considerações neste Ato. Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 02 de Abril de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal o servidor Giovane Lima de Almeida ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 09 de abril de 2018.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, a pedido do funcionário GIOVANE LIMA DE ALMEIDA

ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 09 de Abril de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal temporário do Poder Executivo Municipal o servidor Pedro Henrique Macedo Leitão ocupante do cargo de Enfermeiro do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Municipal edital de nº 002/2017 no qual o servidor fora aprovado.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 16 de Abril de 2018.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo temporário da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido do funcionário PEDRO HENRIQUE MACEDO LEITÃO ocupante do cargo de ENFERMEIRO por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 16 de Abril de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Especial II do Gabinete do Prefeito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora ARLETE DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, DAS-8 do Gabinete do Prefeito do Município de Rodrigues Alves, portadora do RG nº10051236 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 865.307.982-34, residente e domiciliada na Rua Xapuri, 20 – Centro, neste município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090, 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação do Chefe da Seção de Cooperativismo e Associativismo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação do senhor, JOSE DE FARIAS GOMES, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Cooperativismo e Associativismo, DAS-2 da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, portadora do RG nº 11291303 SJSP/AC, inscrita no CPF nº 889.617.612-34, residente e domiciliada na Vila Luzeiro, 360 – Zona Rural, Rodrigues Alves/AC.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal temporário do Poder Executivo Municipal a servidora Tairine de Almeida Braz ocupante do cargo de Enfermeiro do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Municipal edital de nº 002/2017 no qual a servidora fora aprovada.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 30 de maio de 2018.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo temporário da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da funcionária TAIRINE DE ALMEIDA BRAZ ocupante do cargo de ENFERMEIRO por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 30 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092, DE 31 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal o servidor Valdir Vieira de Matos ocupante do cargo de Professor do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço do funcionário VALDIR VIEIRA DE MATOS ocupante do cargo de PROFESSOR por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal o servidor Nelson da Silva Magalhães ocupante do cargo de Professor do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço do funcionário NELSON DA SILVA MAGALHÃES ocupante do cargo de PROFESSOR por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a servidora Maria Judite de Matos Lima ocupante do cargo de Professora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço da funcionária MARIA JUDITE DE MATOS LIMA ocupante do cargo de PROFESSORA por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a servidora Madalena Firmino de França ocupante do cargo de Professora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço da funcionária MADALENA FIRMINO DE FRANÇA ocupante do cargo de PROFESSORA por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a servidora Leudice Pereira de Souza ocupante do cargo de Professora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço da funcionária LEUDICE PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de PROFESSORA por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a servidora Josefina Vieira de Matos ocupante do cargo de Professora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o que dispõe o inciso I e II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Decreta a exoneração do Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria por tempo de serviço da funcionária JOSEFINA VIEIRA DE MATOS ocupante do cargo de PROFESSORA por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do funcionário será a partir da assinatura deste Ato em 31 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal obrigado a promover os devidos encaminhamentos ao Órgão Previdenciário, se for o caso e, atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098, DE 31 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor de Controle e Processos Administrativos e Jurídicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A exoneração do senhor AMIZADAY FERREIRA SANTANA, nomeado no cargo de Chefe de Setor de Controle e Processos Administrativos e Jurídicos, DAS-1 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 1125830-6 SSP/AC, inscrito no CPF nº 017.712.522-51, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 833 – Centro nesta cidade de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a sua elaboração.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018
PROCESSO Nº 09/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a empresa J. PRUDÊNCIO DA SILVA - ME como Contratada. OBJETO Aquisição de Material de Consumo (limpeza e Diversos). VALOR: 124.904,00 (Cento e vinte quatro mil novecentos e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De vigência do Contrato: o presente Ins-

trumento vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.01.12.361.0015.1138.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; - 006.01.12.361.0015.2048.0000 – QSE; - 006.02.12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Fonte de Recursos: 012, 016, 05; LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus – Acre, 22 de maio de 2018.

ASSINAM:

Francisco de Assis Fernandes da Costa – Pelo Contratante e José Prudêncio da Silva – Pela Contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 09:30h do dia 26 de Junho de 2018, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h.

Sena Madureira, 13 de Junho de 2018.

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 041/2018
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Mercearia do Roso, de propriedade do Senhor Rosevaldo Alves de Oliveira, estabelecido na Rua Newton Prado, s/nº, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº. 19/2018, datado de 22.03.2018, lhe foram impostas as penalidades de APREENSÃO com inutilização do produto e MULTA, de 2,00 UFMSM onde está tipificada no Art. 138 inc. I conforme autorização legal vigente. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III eo Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30 e 48, parágrafo único, artigo 138 inc. I, II, III e no artigo 156, Incisos V e XI, deste mesmo diploma legal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sena Madureira/AC, 11 de Junho de 2018.

Jeocundo Cesar Assis
GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
Ilmo. Senhor
Rosevaldo Alves de Oliveira
Proprietário da Mercearia do Roso

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Mercearia Rodrigues, de propriedade da empresa Luciane D. Alves - ME, estabelecido na Rua Virgulino de Alencar, s/nº, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº.

05/2018, datado de 15.03.2018, lhe foram impostas as penalidades de APREENSÃO com inutilização do produto e ADVERTÊNCIA, dando-lhe ciência de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade de multa pecuniária, conforme autorização legal vigente. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III eo Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30 e 48, parágrafo único, estando tipificada no artigo 156, Incisos V e XI, deste mesmo diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sena Madureira/AC, 11 de Junho de 2018.

Jeocundo Cesar Assis
GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
Ilma. Senhora
Luciane D. Alves - ME
Proprietário da Merceria Rodrigues
Rua Virgulino de Alencar s/nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
CONTRATO Nº 111/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
CNPJ Nº: 04.043.541/0001-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Órgão - 008 (SMDR) – Unidade Orçamentária: (01) – Funcional: 1.114 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 001 e 006.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2018
Vigência: 13 de agosto de 2018.
Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

Assinam: OLAVO PIRES GOMES NETO
MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente à PREGÃO PRESENCIAL, 030/2018, em favor da empresa MOTORAUTO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, declarado vencedor do certame, de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Sena Madureira – Acre, 12 de junho de 2018.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018
Objeto: Constitui o objeto do presente Pregão, a formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hrs.
Tipo: Menor preço por item.
Data e Local da Abertura: dia 27 de junho de 2018 às 08:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Obras, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia – Cep 69.925-000.
Senador Guiomard/AC, 13 de junho de 2018

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2017
Objeto: Construção Unidade Básica de Saúde - Porte 01, conforme a

Proposta FNS nº 02.296.124.0001-14002 – Ministério da Saúde – Processo nº 25000.108734/2014-71.
Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Contratado: Líder Construções Ltda - CNPJ Nº 03.587.444/0001-63.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por igual período do contrato nº 033/2017, nos termos da sua Cláusula Quinta.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57.

Assinam: André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e o Sr José Soares do Nascimento.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 91/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;
RESOLVE:
ART.1º - CONCEDER a FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 987.195.132-91, 05 (cinco) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco-AC, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, para participar da Oficina do Programa Calha Norte, que será realizada no Auditório da AMAC.
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 92/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ELISSANDRA DA SILVA E SILVA, portadora do CPF Nº 514.565.672-68, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas para Mulheres, da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 93/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;
RESOLVE:
ART.1º - CONCEDER, a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF: 096.733.502-72 02 (duas) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco-Acre, no período de 11/06/2018 a 13/06/2018, para participar de uma reunião com o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Acre, que será realizada no Auditório da AMAC.
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 94/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a ELIVANIO MAIA COSTA, portador do CPF nº 589.472.562-34, 02 (duas) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de RIO BRANCO-AC, no período de 11/06/2018 a 13/06/2018, para acompanhar a prefeita Marilete Vitorino de Siqueira, que irá participar de uma reunião com o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Acre, que será realizada no Auditório da AMAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 96/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, CPF 412.408.632-68, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 11/06/2018 a 12/06/2018, a fim de transportar o paciente CLEITOMAR NACIMENTO DA SILVA para sua reavaliação no HOSMAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 97/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, CPF 412.408.632-68, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 13/06/2018 a 14/06/2018, a fim de transportar os médicos do Programa Mais Médicos Genilson do Nascimento Silva e Pedro Juan Pujol Corrales, que irão realizar Exame de Especialização do Programa, na Universidade Federal do Acre – UFAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
Município de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

PORTARIA Nº 95/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a MARIA ROSIANE DE LIMA FONTENELE, portadora do CPF nº 632.259.722-15, 04 (quatro) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Rio Branco-AC, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, para participar da Oficina do Programa Calha Norte, que será realizada no Auditório da AMAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EXPOSIÇÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização de Abertura de sessão para exposição do julgamento técnico do engenheiro civil sobre a Proposta de Preço da Empresa Clasificada na Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA ANTÔNIO FROTA, em conformidade com os detalhamentos contidos nos Autos do Processo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Abertura: 15/06/2018 às 09h:00mm, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro.

Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a SUSPENSÃO da li-citação supracitada, publicada no DOE nº 12.315 - pg 154 do dia 01/06/2018. MOTIVO: Interesse administrativo - Tarauacá/Acre, 11 de Junho de 2018.

Genésio Holanda de Negreiros Júnior -Pregoeiro - PMT/CPL - Dec. nº 032/2018.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458 DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro suplente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Armando Meneses de Oliveira, 1º Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Xapuri, para responder como suplente à presidência da referida comissão, podendo atuar como pregoeiro na ausência do titular senhor lury Rodrigues Moreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de junho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457 DE 08 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre Abertura de Crédito reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito de reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2018, conforme transferências de valores de elementos de despesa abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

011 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

2089 – Apoio a Eventos Populares e Culturais

3.3.90.39.101.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do recurso previsto no Art. 1º provirão de anulações parciais/totais do orçamento do exercício financeiro de 2018 com discriminação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

005 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

2007 – Promoção Artísticas Populares e Culturais

3.3.90.36.101.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

2052 – Manut. Das Atividades Sec Mun de Cultura e Eventos

3.3.90.36.101.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00

3.3.90.39.101.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

Total do Remanejamento 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado CLERMES CASTRO DE SOUZA inscrito na OAB sob número o 3.315, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/ACOAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado DÁRCIO VIDAL CAMPOS inscrito na OAB sob número o 3.523, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/ACSSS

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado ESMERALDO DA SILVA GUILHERME inscrito na OAB sob número o 4.437, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR inscrito na OAB sob número o 6.469, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado JOSÉ LUIZ GONDIN DOS SANTOS inscrito na OAB sob número o 2.420, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca a Senhora advogada MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE ARAÚJO PASCOAL, inscrita na OAB sob número 3.767, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca a Senhora advogada NATANA DE OLIVEIRA JALES, inscrita na OAB sob número 4.693, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado OSVALDO ALVES RIBEIRO NETO inscrito na OAB/SC sob número o 23.064, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado RIBAMAR DE SOUSA FEITOSA JÚNIOR inscrito na OAB sob número o 4.119, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO inscrito na OAB sob número o 3.196, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC,

convoca o Senhor advogado TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES inscrito na OAB sob número o 3.560, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca a Senhora advogada YONARA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita na OAB sob número 2.849, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia Nossa Senhora Aparecida, município de Sena Madureira - AC, com área de 29,0237 ha, visando à recuperação de 6,0109 ha de Área de Reserva Legal e à manter a vegetação remanescente em 8,8416 ha, como destinada a Reserva Legal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de 6,0109 ha de Área de Reserva Legal irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas através de plano de recuperação ambiental devidamente aprovado, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2018 a 2027;
- Manter a vegetação remanescente em 8,8416 ha, como destinada a Reserva Legal.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá co-nhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigaçao de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Paulo Roberto Viana de Araújo - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sebastião da Silva - Superintendente Regional do INCRA/ACRE.

Compromissário:

Antônio da Conceição Rezende da Silva

Obs. Original assinado pelas partes.

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE - COOPERACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 001/2018

PARTES: A COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ALFA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de 10 Sistemas Biointegrados de Agroenergia (Energia Solar Fotovoltaica, Biodigestor e Sistema de Irrigação para Cultivo de 1 hectare de Plantio) instalados, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Refe-

rência, nos termos e condições do Shopping nº 001/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 304.940,20 (trezentos e quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento

Rio Branco – AC, 05 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Manoel José da Silva, pela CONTRATANTE, e Chayanne Lopes de Souza, pela CONTRATADA.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076